

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 852, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 215/2014
AV 278/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 428, de 05 de outubro de 2012, que autoriza à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

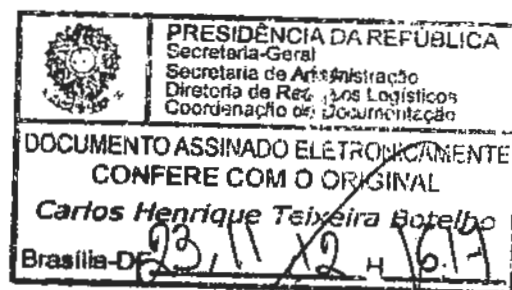
- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacorá, no município de São José do Inhacorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28, de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS;
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG;
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP;
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruí – SC;
- 24 - Portaria nº 10, de 1ª de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI;
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT;
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT;
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS;
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP;
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG;
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS;
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG;
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN;
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC;

Amuse

Port. 428/12

EM nº 00285/2012 MC



Brasília, 23 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas**, no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.046139/2011, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 428 , DE 5 DE OUTUBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046139/2011-27, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, com sede na Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro, Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º 30' 43" S e longitude em 44º 40' 46" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/285/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 30/7/2014 às 17:05 horas

Assinatura

4766

Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

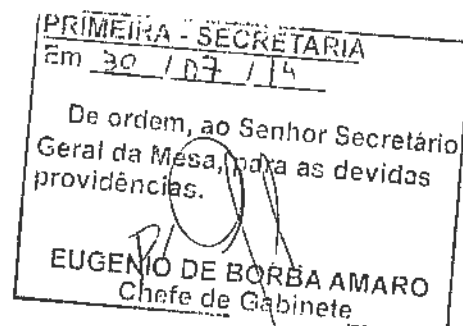
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 128, de 2005; 17, 38, 118, 167, 172, 178, 265, 270, 275, 278, 280, 282, 343, 344, 372, 373, 375, 384, 385, 428, 430, 431, de 2012; 10, 91, 98, 153, 166, 168, 204, 207, 235, 243, 247, 248, 249, 250, 260, 261, 283, 284, 287, 288, 289 e 295, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República





96/13

36°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR
852/2014

INTERESSADO:

Nº PROCESSO: 53000.046139/2011-27

ASSUNTO:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA
O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
DE MARAVILHAS

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MARAVILHAS/MG

AVISO Nº 36

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			SERVIÇO PÚBLICO - ED. 15				/ /
02			Ministério das Comunicações				/ /
03			CONFERE COM O ORIGINAL				/ /
04	CGRC		13 NOV 2012				/ /
05			220872				/ /
06			/ /				/ /
07			/ /				/ /
08			/ /				/ /
09			/ /				/ /
10			/ /				/ /
11			/ /				/ /
12			/ /				/ /
13			/ /				/ /
14			/ /				/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE ABERTURA

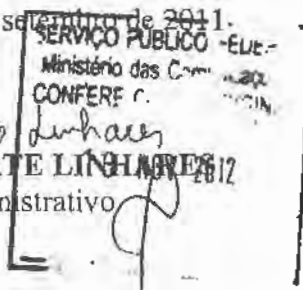
Senhor Delegado,

Tendo em vista a documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, requerendo autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Maravilhas/MG, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo nº 53000.046139/2011-27, que se inicia com esta folha nº 01.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2011.

Fernando Duarte Linhares
FERNANDO DUARTE LINHARES

Agente Administrativo



De acordo. Proceda-se à abertura do processo.

Luciano Alves Corgosinho

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais - Substituto

Ofício nº 04/2011/ACDACM

Maravilhas, 08 de setembro de 2011.



A

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Avenida Afonso Pena, 1270 – Térreo - Centro.

30.130-900 – BELO HORIZONTE – MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046 139/2011-27

DRMC - 03

08/09/2011-14:18

Ref.: Protocolo de Documentos.

Autorização para Execução de Rádio Comunitária

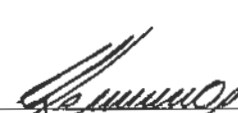
Com nossa saudação, vimos protocolizar os documentos de requerimento para autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação de Maravilhas MG.

Serviço Público - Eut -
Associação de Maravilhas MG
CONFERE COM O ORIGIN.

13 NOV 2012

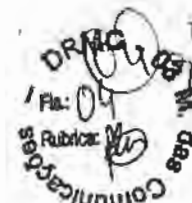
Certos da atenção, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.

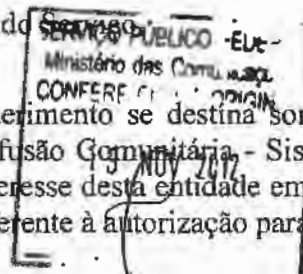


REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

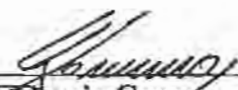
Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.194/0001-92, com sede na **Praça 13 de maio, Centro, CEP 35666-000**, na cidade de Maravilhas, Estado Minas Gerais CEP 35666-000, telefone 037-3272-1277, correio eletrônico wds31001@yahoo.com.br entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Avenida Brasil 300, Centro, de as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: S 19° 30' 43.7" e W 044° 40' 46.7", onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.



Maravilhas, 06 de setembro de 2011.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG.

Endereço para correspondência: Praça 13 de maio nº 33, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado Minas Gerais, CEP 35666-000,

Telefone para contato: 037- 3272-1277

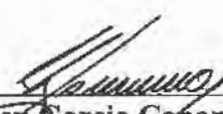
Correio eletrônico (e-mail): wds31001@yahoo.com.br

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.194/0001-92, com sede na Praça 13 de Maio, 33, Centro, em Maravilhas (MG), CEP 35.666-000, Telefone 037-3272-1277, correio eletrônico wds31001@yahoo.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso Nº 06/2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Maravilhas, 06 de setembro de 2011.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

(CPF 890.877.396-72)

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim x	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim x	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim x	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim X	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim X	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim X	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim X	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim X	Não

06

BRMC - 3. M. das Comunicações
1. Fa. 06
3. Fabrica

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim X	Não
---	----------	-----

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim X	Não
--	----------	-----

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim X	Não
---	----------	-----

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim X	Não
--	----------	-----

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim X	Não
---	----------	-----

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim X	Não
--	----------	-----

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim x	Não
--	----------	-----

SERVIÇO PÚBLICO - ELET
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de constituinte	Sim X	Não
---	----------	-----

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim X	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim X	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	

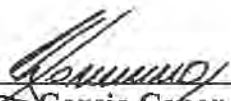
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	X	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim X	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


Galileu Garcia Capanema

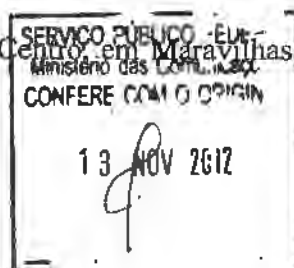
Presidente

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Praça 13 de Maio, 33, Centro, em Maravilhas (MG), CEP 35.666-000

Telefone para contato: 037-3272-1277

Correio eletrônico (e-mail): wds31001@yahoo.com.br



Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Avenida Brasil nº 300, Bairro Centro, CEP. 35666-000, Maravilhas MG, de coordenadas geográficas: S 19°30'43.7" e W 044°40'46.7 na padronização WGS 84.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.846.194/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		SERVIÇO PÚBLICO - EDE Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 13 NOV 2012	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC 13 DE MAIO		NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 35.666-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 03/09/2011 às 22:35:12 (data e hora de Brasília).

Voltar



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE.

Artigo 1.º- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2.º- A associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, com estabelecimento na Praça 13 de maio nº 33, Centro, CEP 35666-000, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais.

Artigo 3.º- A associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural, de organizações populares, de apoio às ações solidárias, cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, não vinculadas a entidades religiosas e partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4.º- A associação tem como objetivos específicos:

- a) representar a radiodifusão comunitária Maravilhense defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimentos e consolidação de atividades em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário;



- c) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Maravilhas, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção e transmissão, e, agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;
- d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de suas atividades sem fins comerciais e lucrativos;
- e) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação e da comunidade de Maravilhas - MG;
- f) exercer o serviço de radiodifusão comunitária, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura para atender não somente aos seus associados, mas também a própria comunidade;
- g) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando música nacional além do intercâmbio entre os aspectos culturais de caráter local;
- h) promover e desenvolver a integração sócio-econômica e cultural do Município, por meio de programas e promoção de eventos educativos, visando sempre o estabelecimento da interação da comunidade abrangida pela Associação e pelos serviços de comunicação e radiodifusão comunitária.

Artigo 5.º- No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6.º- Para cumprir suas finalidades, a associação, poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 7.º- São considerados associados fundadores da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, as pessoas que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembléia Geral da Constituição, realizada no dia 05 de maio de 2011.





Artigo 8.º- Para fins ingresso como associado na Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas basta o interessado se inscrever como tal, contribuir com sua cota-parte e participar das atividades desenvolvidas pela mesma.

Parágrafo único.- A diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, sem que obtenha o direito de associados.

Artigo 9.º- Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de:

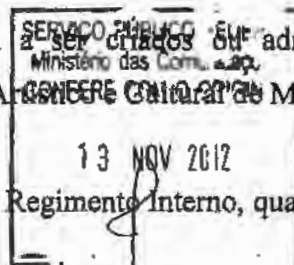
- a) votar e ser votados para os cargos eletivos, ainda que por procuração;
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos;
- d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas.

Artigo 10.- Os sócios terão os deveres de:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno, quando aprovado;
- b) acatar as determinações da Diretoria;
- c) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- d) prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria;
- e) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.

Artigo 11.- O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem, por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo único.- O desligamento por infrações a este Estatuto só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar.





Artigo 12.- Os sócios, exceto os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas.



CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13.- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo segundo.- Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro - O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

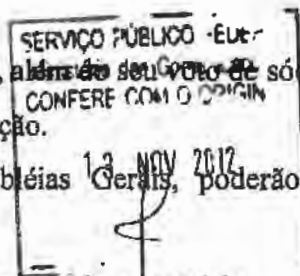
Parágrafo quarto - As votações nas Assembléias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Artigo 14.- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, podendo haver convocações extraordinárias convocadas na forma deste Estatuto.

Artigo 15.- São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) destituir, quando assim os exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade em Assembléia Geral Extraordinária;
- c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.





Artigo 16.- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.



Artigo 17.- As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18.- A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral deliberará, por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

Parágrafo segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".



CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas será administrada por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal formado por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Parágrafo primeiro.- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membros escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

Parágrafo segundo.- A eleição da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á por aclamação ou votação secreta, devendo ocorrer sempre no último mês do mandato da atual diretoria.

Parágrafo terceiro.- No caso de empate será considerado eleito o candidato mais velho.



SEÇÃO I - DA DIRETORIA

Artigo 20.- A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente;



- b) Vice - Presidente;
- c) Secretário,
- d) Tesoureiro.

Artigo 21.- O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 22.- É vedado o exercício comutativo de cargos, ressalvada porém, a participação na Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Artigo 23.- Compete ao Presidente:

- a) representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir Procurador ou Procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- f) realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- g) movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Artigo 24.- Compete ao Vice-Presidente substituir ao Presidente em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vacância do cargo.

Artigo 25.- Compete ao Tesoureiro:

- a) zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;
- b) apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação;



SEV 000 201266
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



Assessor Jurídico
Jorge Cesar da Oliveira
Assessor Jurídico 04/05/13 13.200



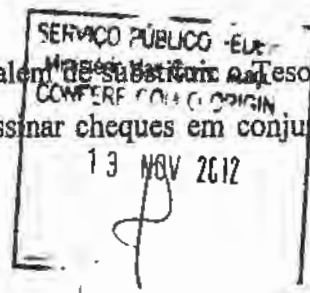


c) exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na letra "c" do artigo 23;

d) acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Artigo 26.- Compete ao Secretário:

- a) organizar todo o serviço interno da associação, dirigindo o respectivo expediente;
- b) submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos;
- c) secretariar as reuniões lavrando as atas respectivas;
- d) organizar e manter em ordem, ficha cadastral para cada associado;
- e) organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e mesários;
- f) organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da associação bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- g) organizar papéis e documentos para escrituração contábil;
- h) auxiliar a Administração Financeira e elaborar, em conjunto com o Tesoureiro, relatórios da Diretoria;
- i) executar outras funções determinadas pela Diretoria, além de substituir o Tesoureiro nas suas faltas eventuais, estando autorizado inclusive, a assinar cheques em conjunto com o Presidente na hipótese de impedimento do Tesoureiro.



SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27.- Ao Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito, compete:

- a) examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisões.





Artigo 28.- Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria, Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 29.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas não remunera os membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30.- Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, respondendo a Diretoria perante a Assembleia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo-lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 31.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- a) de donativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
- b) das subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- c) por renda proveniente de seus bens de serviços quais sejam: aluguéis de imóveis, móveis e instalações e participação em promoções;
- d) de quaisquer outros valores advindos de atividades compatíveis com as suas finalidades;
- e) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos Associados;
- f) doação ou receita proveniente de terceiros;
- g) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;
- h) contribuição dos sócios cooperados;
- i) convênios com outras instituições.

Artigo 32.- Todos os valores arrecadados serão depositados em nome de Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, em conta corrente





mantida em estabelecimento de crédito oficial e/ou particular - Banco ou Caixa Econômica - cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no artigo 23 deste Estatuto.

Artigo 33.- Ao encerrar seu mandato, a Diretoria que sai é obrigada a publicar, em pelo menos um jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

Artigo 34.- Toda a renda auferida terá a sua aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade, tudo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES

Artigo 35.- As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (ar).

Artigo 36.- A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Artigo 37.- No caso de falta de pagamento das contribuições a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único - Esta sanção perderá o efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38.- As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.



Júlio César de Oliveira
Assessor Jurídico - OAB/MG 76.392



F. 9
22



Artigo 39.- Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal mediante prévia deliberação e autorização da Assembléia Geral.

Artigo 40.- O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 41.- No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da sociedade bem como o saldo de seu patrimônio remanescente se reverterão a uma entidade congênere, juridicamente constituída e em pleno funcionamento no Município de Maravilhas.

Artigo 42.- Fica instituído um Conselho Comunitário composto de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes desta entidade e 03 (três) representantes de outras entidades com fins sociais, designados pela Diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições, observada a legislação vigente.

Parágrafo único - O período de mandato dos membros do Conselho, referido neste artigo, será coincidente com o da Diretoria.

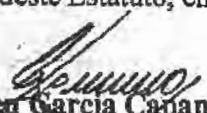
Artigo 43.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, por intermédio da sua Diretoria e mediante prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimentos de créditos, que objetivem a consecução dos seus interesses.

Artigo 44.- Os casos omissos não previstos neste Estatuto serão objeto de discussão e resolvidos por decisão de Assembléia Geral Extraordinária.

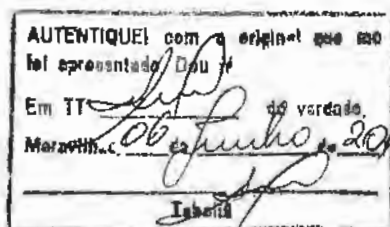
Artigo 45.- O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas.

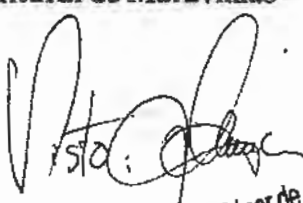
Artigo 45.- Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui (MG) para dirimir as questões advindas da interpretação e aplicação deste Estatuto, em privilégio de qualquer outro.

Maravilhas, 05 de maio de 2011.


Galileu Garcia Capanema
Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.




Julio Cesar de Oliveira
Assessor Jurídico OAB/MG 76.368

F-10
2



TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ 20.876.207/0001-31 - PITANGUI/MG			
Documento apresentado hoje para registro protocolado			
sub n°	10267	A.4	REGISTRADO
			AVERBADO
no livro	A	sub o n°	2623
Emolumento	R\$	7183	
Taxa	R\$	22,58	
Valor Fiscal	R\$	94,41	
Pitangui,	02	de junho	de 20 11
<i>[Signature]</i>			
Tatiana Saady Santiago Pereira - OFICIAL SUBSTITUTA			



AUTENTICAÇÃO	
Em	06 09 11
<i>[Signature]</i>	
Total	

TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Tatiana Saady Santiago Pereira
 Oficial Substituta
 PITANGUI/MG CNPJ 20.876.207/0001-31

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 2011, nesta cidade de Maravilhas na Praça 13 de maio nº 33 centro, às dezenove horas, reuniram-se as pessoas que assinam a presente ata, as quais se tornaram sócios fundadores da Associação, sendo: Weliton Mendes Capanema, CPF 469.594.676-91, RG M 2.517.612, DN 08/01/1964, solteiro, Tatiane Cristina Leal, CPF 039.309.086-89, RG MG 10.293.864, DN 31/07/1978, casada, Claudilene Mendes Gonçalves, CPF 806.537.406-97, RG M 5.863.557, DN 18/06/1970, casada, Silvania Mendes Gonçalves, CPF 806.541.696-91, RG MG 6.299.462, DN 30/03/1972, casada, Weber José de Resende, CPF 714.389.206-87, RG MG 6.681.578, DN 22/09/1968, solteiro, João Batista Capanema da Silva, CPF 087.551.166-04, RG MG 11.630.285 DN 24/06/1942, casado, Marcos Antônio Mendes, CPF 056.518.196-30, RG MG 10.582.575, DN 16/02/1983, solteiro, Walter Duarte dos Santos, CPF 520.448.586-49, RG M 2.784.775, DN 29/04/1964, casado, Luci Maciel Machado e Duarte, CPF 762.624.996-87, RG M 9.326.152 DN 03/03/1967, casada, Andréia Tereza de Barcelos, CPF 196.316.286-91, RG M 2.072.642, DN 02/11/1950, casado, Edvar Geraldo dos Santos, CPF 371.166.146-72 RG MG 12.009.032, DN 17/03/1960, solteiro, Galileu Garcia Capanema, CPF 890.877.396-72, RG MG 7.292.546, DN 17/06/1975, casado, Jean Pierre da Fonseca, CPF 015.499.246-13, RG MG 12.460.347, DN 15/12/1983, solteiro, Gilberto de Castro Maciel, CPF 050.535.556-64, RG MG 10.903.027, DN 02/11/1977, casado, Galeno Garcia Capanema, CPF 034.715.986-93, RG MG 11.316.259, DN 09/01/1979, solteiro e Salomão Capanema da Silva, CPF 806.529.306-97, RG M 4.913.565, DN 07/07/1971, solteiro, com o fim de fundarem a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas. Dando inicio aos trabalhos, o Sr Galileu Garcia Capanema pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação o mesmo foi indicado que, assumindo, designou a mim, Walter Duarte dos Santos, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente em exercício na presente assembleia, li o edital de convocação da presente reunião, após, por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado por unanimidade dos



SERVIÇO PÚBLICO - EUC -
Ministério da Cultura
CONFERE COM O ORIGINAL



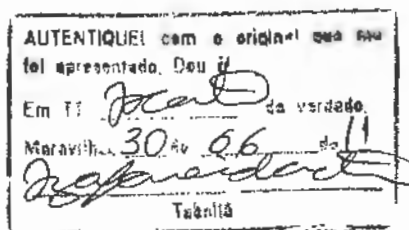
EM BRANCO

EM BRANCO



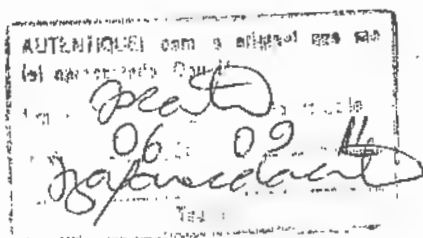


presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada chapa única que foi aclamada pelos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Diretoria: Presidente: Galileu Garcia Capanema, CPF 890.877.396-72, RG MG 7.292.546, DN 17/06/1975, casado; Vice-Presidente: Weber José de Resende, CPF 714.389.206-87, RG MG 6.681.578, DN 22/09/1968, solteiro; Secretário: Walter Duarte dos Santos, CPF 520.448.586-49, RG M 2.784.775, DN 29/04/1964, casado; Tesoureiro: Salomão Capanema da Silva, CPF 806.529.306-97, RG M 4.913.565, DN 07/07/1971, solteiro. Conselho Fiscal: Efetivos: Galeno Garcia Capanema, CPF 034.715.986-93, RG MG 11.316.259, DN 09/01/1979, solteiro; Marcos Antônio Mendes, CPF 056.518.196-30, RG MG 10.582.575, DN 16/02/1983, solteiro e Claudilene Mendes Gonçalves, CPF 806.537.406-97, RG M 5.863.557, DN 18/06/1970, casada; Suplentes: Tatiane Cristina Leal, CPF 039.309.086-89, RG MG 10.293.864, DN 31/07/1978, casada; Weliton Mendes Capanema, CPF 469.594.676-91, RG M 2.517.812, DN 08/01/1964, solteiro e Jean Pierre da Fonseca, CPF 015.499.246-13, RG MG 02.069.347, DN 15/12/1983, solteiro. A seguir, o Sr Presidente passou a direção dos trabalhos ao presidente eleito, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo a confiança depositada, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigido a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assinou e todos os presentes. Maravilhas, Minas Gerais, cinco de maio de dois mil e onze,



TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Telma Suely Santiago Pereira
 Oficial Substituta
 PITANGUI-MG CNPJ 20.876.207/0001-31

TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ 20.876.207/0001-31 - PITANGUI/MG			
Documento apresentado hoje para registro protocolado			
sob nº	10266	A. 4	REGISTRADO
no livro	A	sob nº	2620
Emolumento	R\$	41,03	AVERBADO
Taxa	R\$	12,90	
Valor Fiscal	R\$	53,93	
Pitangui	02 de	junho	de 20 11
<i>Telma Suely Santiago Pereira</i>			
Telma Suely Santiago Pereira - OFICIAL SUBSTITUTA			



Ata de Fundação. As cinco horas da tarde de maio de 1984, na cidade de Maravilhas na Praça 13 de maio nº 33 Contos, os seguintes Senhores, reuniram-se na praça que assumiram a presente ata, os quais se denominam os fundadores da Associação sendo: Jurelton Mendes Lapanema, CPF 469.594.676-91, RG M 2.517.612, DN 08/01/1964, solteiro, Jatiame Cristino, Supl, CPF 039.319.086-89, RG MG 10.293.844, DN 31/07/1978, casado, Claudilene Mendes Gonçalves, CPF 806.537.406-97, RG M 5.863.557, DN 18/06/1970, casado, Delsonia Mendes Gonçalves, CPF 806.541.696-91, RG MG 5.299.462, DN 30/03/1972, casado, Walter José de Rêgo, CPF 714.389.206-87, RG MG 6.681.578, DN 22/09/1968, solteiro, São Batista Lapanema da Silva, CPF 087.551.166-04, RG MG 11.630.285, DN 24/06/1942, casado, Marcos Antonio Mendes, CPF 056.518.86-30, RG MG 10.582.575, DN 16/02/1983, solteiro, Walter Duarte dos Santos, CPF 520.448.586-49, RG M 2.784.715, DN 29/04/1954, casado, Juci Maciel Machado e Duarte, CPF 762.624.936-87, RG M 9.326.152, DN 03/03/1937, casado, Américo Gomes de Barcellos, CPF 196.346.286-91, RG M 2.072.642, DN 02/11/1950, casado, Edna Geraldo dos Santos, CPF 311.166.146-72, RG MG 12.029, DN 17/03/1960, solteiro, Galileu Garcia Lapanema, CPF 190.817.396-72, RG MG 7.290.546, DN 17/06/1915, casado, Jam Rêgo da Fonseca, CPF 015.499.246-13, RG MG 10.983.027, DN 15/12/1983, solteiro, Gilberto de Castro Maciel, CPF 050.535.556-64, RG MG 10.983.027, DN 02/11/1977, casado, Galeno Garcia Lapanema, CPF 034.715.986-93, RG MG 11.378.259, DN 09/01/1979, solteiro e Delomário Lapanema da Silva, CPF 806.529.306-92, RG M 4.913.565, DN 07/07/1971, casado, digo solteiro, com o fim de fundarem a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas. Onde iniciou seus trabalhos, o Sr. Galileu Garcia Lapanema pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação o mesmo foi indicado que, assumindo, designou a mim, Walter Duarte dos Santos, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação o Sr. Presidente em reunião na presente assembleia, li o edital de convocação da presente reunião, após, por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que estatuto social foi aprovado por unanimidade dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada chapa única foi aclamada pelos presentes. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas,

como membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Diretoria: Presidente: Galileu Garcia
 Capanema, C.F. 8908 39 12, RG MG 7.292.546, DN 17/06/1915, casado; Vice-
 Presidente: Weber Joel de Almeida, CPF 714.389.206-87, RG MG 6.681.578, DN 22/09/1968,
 solteiro; Secretário: Walter, Duarte dos Santos, CPF 520.448.586-49, RG M 2.184.115,
 DN 29/04/1964, casado; Tesoureiro: Salomão Capanema da Silva, CPF 806.529.306-97,
 RG M 4.913.565, DN 07/07/1971, solteiro. Conselho Fiscal: Efetivos: Galeno Garcia
 Capanema, CPF: 034.145.986-93, RG MG 11.346.259, DN 09/01/1979, solteiro,
 Marcos Antonio Mendes, CPF 056.518.196-30, RG MG 10.522.525, DN 16/02/1983, solteiro
 e Claudilene Mendes Gonçalves, CPF 806.537.406-97, RG M 5.863.557, DN 18/06/1970,
 casada; Suplentes: Tatiane Cristina Sual, CPF 039.309.086-89, RG MG 10.293.864,
 DN 31/07/1978, casada; Weliton Mendes Capanema, CPF 469.594.676-91, RG M
 2.517.612, DN 08/01/1964, solteiro e Jean Pierre da Fonseca, CPF 015.499.246-1,
 RG MG 12.460.347, DN 15/12/1983, solteiro. A seguir, o Sr. Presidente passou
 a direção dos trabalhos ao presidente eleito, que, assumindo, agrade-
 ceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da
 associação e agradecendo a confiança depositada, em seu nome
 e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze
 (15) minutos, a fim de que fosse redigido o presente, após o
 qual, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e
 verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor presidente, a
 assinou e todos os presentes. Maravilhas, Minas Gerais, cinco
 maio de dois mil e onze.

Assinaturas: João
 Batista Espinosa da Silva, Weber, Rosângela, Jean Pierre de
 F. Silva, Galeno Garcia Capanema, Tatiane Cristina Sual, Marcos Antonio
 Mendes, Claudilene Mendes Gonçalves, Weliton Mendes Capanema, Sauli
 Maciel Machado e Duarte, Silvana Mendes
 Gonçalves, Salomão Capanema da Silva, Priscilla Tereza de Barabim,
 e todos os presentes (filho de Betão Mac), Galileu
 Garcia Capanema

AUTENTIQUEI com o original que me
 foi apresentado. Em 11/06/2011, a verdade
 Maravilhas, 31 de 06 de 11
 Tabelião





RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Galileu Garcia Capanema

Identidade: RG MG 7.292.546, CPF 890.877.396-72, residente na Praça 13 de maio nº 33, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Weber José de Resende

Identidade: MG 6.681.578, CPF 714.389.206-87, residente na Rua Santana, nº 41, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Walter Duarte dos Santos

Identidade: M 2.784.775, CPF 520.448.586-49 residente na Rua Goiás, nº 294, Serra, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Salomão Capanema da Silva

Identidade: M 4.913.565, CPF 806.529.306-97, residente na Praça 21 de abril, nº 336, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Galeno Garcia Capanema

Identidade: MG 11.316.259, CPF 034.715.986-93, residente na Avenida Brasil, nº 267, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Marcos Antônio Mendes

Identidade: MG 10.582.575, CPF 056.518.196-30, residente na Rua Goiás, nº 52, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Claudilene Mendes Gonçalves

Identidade: M 5.863.557, CPF 806.537.406-97, residente na Rua Capitão Paulino, nº 326, CEP 35666-000 Centro, Maravilhas (MG)

Tatiane Cristina Leal

Identidade: MG 10.293.864, CPF 039.309.086-89, residente na Praça 13 de maio nº 33, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Weliton Mendes Capanema

Identidade: M 2.517.612, CPF 469.594.676-91, residente na Avenida 7 de Setembro, nº 123, Estiva, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Jean Pierre da Fonseca

Identidade: RG MG 12.460.347, CPF 015.499.246-13, residente na Rua Geraldo de Castro Capanema, nº 56, Poção, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

Luci Maciel Machado e Duarte

Identidade: RG M 9.326.152, CPF 762.624.996-87 residente na Rua Goiás 294, Bairro Serra, Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000.

Edvar Geraldo dos Santos

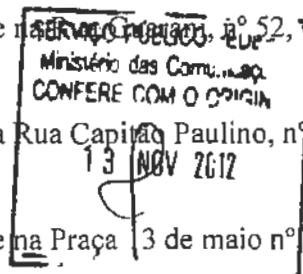
Identidade nº RG MG 12.009.032, CPF 371.166.146-72, residente na Rua José Miguel de Barcelos, 26, Bairro Poção, CEP 35666-000 Maravilhas, Estado de Minas Gerais.

João Batista Capanema da Silva

Identidade nº RG MG 11.630.285, CPF 087.551.166-04, residente na Rua Capitão Paulino, nº 506, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais.

Gilberto de Castro Maciel

Identidade nº RG MG 10.903.027, CPF 050.535.556-64, com domicílio profissional na Av. Brasil, 33, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais.



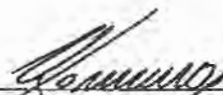
Almiro Tomaz de Barcelos

Identidade nº RG M 2.072.642, CPF 196.316.286-91, residente na Av. Paulo Campos
Guimarães, 57, Centro, CEP 35666-000 na cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais.
Silvania Mendes Gonçalves

Identidade nº: RG M 6.299.462, CPF 806.541.696-91, residente na Av. Minas Gerais, nº
588, Estiva, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais.



Maravilhas (MG), 06 de setembro de 2011.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.



24/8

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração

Agência: 01/MS
Data de Registro: 06/06/05
Nome: GILBERTO GARCIA CAPANEMA
Assinatura de Registro: *[assinatura]*

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS - Lei 6.206/75

Nome: MARIA ANGELA GARCIA DA SILVA
M-7262-646
Pelo: 01/MS
Data de Registro: 06/06/05
Identidade profissional: 01/MS
Art. 3º, da Lei 4.749 de 05/02/65
Boa Horizonte, 2007/05
Título de Dado de Registro: 01/MS

DRMC - 24
Fl: 24
Rubrica: *[assinatura]*
M. das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO - EUC
Ministério das Comunicações
COMERCIAL - 13 NOV 2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação

Nome: GILBERTO GARCIA CAPANEMA
Data de Nascimento: 06/06/05
Assinatura: *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação

Nome: GILBERTO GARCIA CAPANEMA
Data de Nascimento: 06/06/05
Assinatura: *[assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-5 601.578 DATA DE EMISSÃO 30/04/90

NOME WEBER JOSE DE RESENDE

FUNDACAO GUERINO DE RESENDE

MARIA FLORENCIO DE RESENDE

NATURALIDADE MARAVILHAS-MG DATA DE NASCIMENTO 22/09/68

DOIS CRIBEM

NAS. LV-12 PL-3419 MARAVILHAS-MG

CPF 71438920687

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO ANTONIO CASAS UNIBRASIL

FII-555

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

WEBER JOSE DE RESENDE

CARTÃO DE IDENTIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

714389206 87

WEBER JOSE DE RESENDE

22.09.68

WEBER JOSE DE RESENDE

TERA VALIDADE SOBRENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-5 601.578 DATA DE EMISSÃO 30/04/90

NOME WEBER JOSE DE RESENDE

FUNDACAO GUERINO DE RESENDE

MARIA FLORENCIO DE RESENDE

NATURALIDADE MARAVILHAS-MG DATA DE NASCIMENTO 22/09/68

DOIS CRIBEM

NAS. LV-12 PL-3419 MARAVILHAS-MG

CPF 71438920687

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO ANTONIO CASAS UNIBRASIL

FII-555

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

DRMC 03 M. das Comunicações

19:25

Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO - EUC -

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.784.775 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2006

NOME
WALTER DUARTE DOS SANTOS

FILIAÇÃO
GERALDO DUARTE DA SILVA
RITA ANALIA DOS SANTOS

NATURALIDADE
MARAVILHAS-MG DATA DE NASCIMENTO 29/4/1964

DOC. ORDEM CAS. LV-9B FL-8

MARAVILHAS-MG

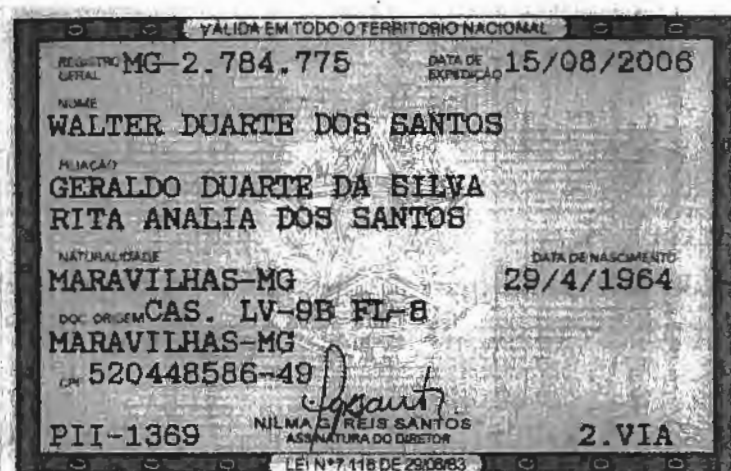
CPF 520448586-49

PII-1369

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 7.118 DE 29/08/83



SERVIÇO PÚBLICO - EUC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140554513-5

Nome

SALOMÃO CAPANEMA DA SILVA

Filiação

ONESIMO CAPANEMA DA SILVA
NEIDE MENDES DA SILVA

C.R.P.

Identidade (RG)

1808.529.304-92 01392638878 DETRAN-MG

Tipo-Sang.

AA

Nascimento

107/07/1971

PARÁ DE MINAS

UF

Nacionalidade

BRASIL

Crea de Registro

CREA-MG

Emissão

17/04/2009

Validade

05/04/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea

1520000521020



Título Profissional

Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

Capanema

1520000521020

Vale como Documento de Identidade para o Registro Profissional no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

11

CSM

RA "NÃO POSSUI" 463.781-1

NOME

SALOMÃO CAPANEMA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: ONESIMO CAPANEMA DA SILVA

MÃE: NEIDE MENDES DA SILVA

DATA NASC.

07JUL71

NATURALIDADE

PARÁ DE MINAS

MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15/04/1990
POR TER SIDO INCLuíDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Ischir

COMANDANTE DO CHEFE

MUSQUELINO DA SILVA - Cap. On 5º DelSM

SERVIÇO PÚBLICO -EUF-
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN

13 NOV 2012



004666833

Salomão Capanema da Silva

DISPENSADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SALEMAO CAPANEIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
07/07/71

DATA DE REGISTRO
07/05/02/04

ZONA
419

SEÇÃO
0020

MUNICÍPIO
PARAVELHAS

DATA DE TORNADO
03/04/09

[Assinatura]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

(20)

DRMC - 28
 28
 Rubrica
 M. das Com. e P. do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLETA BIPERIDA

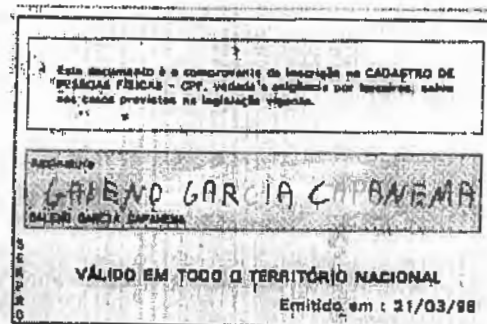
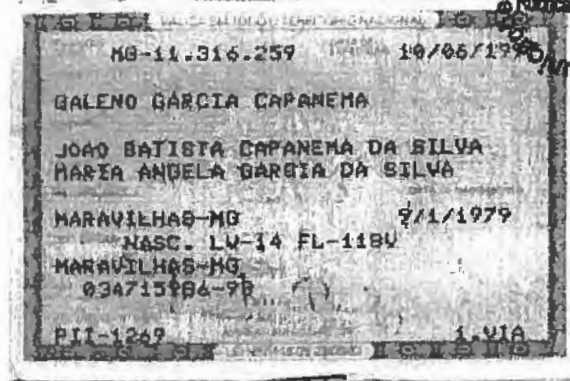
Salemao Capaneia da Silva

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO - ELE
 Ministério das Comunicações
 CONFERE ORIGEM

13 NOV 2012



SERVIÇO PÚBLICO - EUC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

1306



31/07

DRMC - 03 M. das Comunicações
1º Fl. 31
Rubrica: [assinatura]

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL M-5.868.557 DATA DE EMISSÃO 14/09/88

NOME CLAUDILENE MENDES GONCALVES

ENDEREÇO ANTONIO MENDES DA SILVA LAIR GONCALVES MENDES

CIDADE MARAVILHAS-MG DATA DE NASCIMENTO 18/06/70

NAS LV-12 FL-235 MARAVILHAS-MG

CPF P11-555

ASSINATURA [assinatura] DATA 18/06/2003

LEI Nº 7.162 DE 2003

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA CLAUDILENE GONCALVES

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

157 P11 555

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
806.537.406-97

Nome
CLAUDILENE MENDES GONCALVES

Nascimento
18/06/1970

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO - EUT -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

19 NOV 2012

www.correios.com.br

Correios

FEV/2001

Cartão de identificação para uso exclusivo do usuário

Para mais informações consulte o site www.correios.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral MG-2.517.612 DATA DE EMISSÃO 07/11/2001

WELITON MENDES CAPANEMA

ONÉSIMO CAPANEMA DA SILVA
NEIDE MENDES DA SILVA

NASCIMENTO MARAVILHAS-MG DATA DE NASCIMENTO 07/11/1964

CPC ORIGINAL NASC. LV-10A FL-184
MARAVILHAS-MG

CPF 469594676-91

PII-1369 ASSINATURA DO DETENTOR 2.ª VIA

LEI Nº 116 DE 2005/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PAPAGAIO

Assinatura: [Assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WELITON MENDES CAPANEMA

DATA DE NASCIMENTO 08/01/1964 Nº INSCRIÇÃO 0079 7572 0248 ZONA 219 SEÇÃO 0019

MUNICÍPIO / UF MARAVILHAS/MG DATA DE EMISSÃO 09/09/2003

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]
Juiz de Direito

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

Assinatura: [Assinatura]

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 19.594.676-91

Nome WELITON MENDES CAPANEMA

Nascimento 08/01/1964

SERVIÇO PÚBLICO - EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O 92011

13 NOV 2012

CORREIOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.460.347 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/1999

NOME
JEAN PIERRE DA FONSECA

FILIAÇÃO
ELISIO DA FONSECA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 5/12/1983

DOC ORDEM NASC. LV-59-A FL-570

VENDA NOVA-MG

CPR

BELO HORIZONTE-MG BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

PTC-1283 ASSINATURA DO DIRETOR 1 VIA

LE: N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1283-1

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Jean Pierre da Fonseca

Carteira de Identidade

SERVIÇO PÚBLICO - Eut -

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

11ª CSM
RA 11022671270 8

NOME
JEAN PIERRE DA FONSECA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



Jean Pierre da Fonseca
DISPENSADO

FILIAÇÃO
PAI: **ELISIO DA FONSECA**

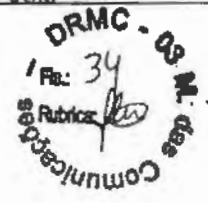
MÃE: **XXX**

DATA NASC.
05/12/1983

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE - MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 2001
POR **ter sido incluído no Excesso do Contingente**

[Signature]
AGUIA LDO ANSELMO DA SILVA - 1.º Ten
Delegado da 1.ª Colsm / 11.ª CSM



SERVIÇO PÚBLICO - Eut -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

[Signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero

05 761

Serie

0116/MG



x Jean Pierre da Fonseca
ASSINATURA DO PORTADOR

DRMC - 35
R. 35
Comunicação

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome JEAN PIERRE DA FONSECA

Loc. Nasc.

B.H.

Est.

MG

Data

05.12.83

Filiação

ELISIO DA FONSECA

Doc. n°

CI - MG - 12.460.347

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n°

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão

01.06.99

DRT

MG

SERVIÇO PÚBLICO - Euz -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

José Aparecido Sousa
Assinatura do Funcionário
BRM 19.988
FPM/MTB DRT - MG - ARVB

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

COMERCIAL CASA NOVA IND E COM LTDA EPP
 CGC : 38.685.715/0001-06
 RUA CAPITAO PAULINO 298
 MARAVILHAS MG
 ESP. ESTAB.: Comercio varejista de materiais de c
 CARGO : BALCONISTA
 CBO : 141410 DATA DE ADMISSAO : 13/06/2007
 FICHA REGISTRO No : LV 2 FL 03
 SAL.: R\$ 435.00
 QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS*****

 P/ Mes

Ass. do empregador ou a rgo c/test.
COMERCIAL CASA NOVA IND. E COM. LTDA

1º 2º
 Data saída de de 2010

P/P
 Ass. do empregador ou a rgo c/test.
COMERCIAL CASA NOVA IND E COM LTDA-EPP

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº 1236-866701

COMERCIAL CASA NOVA IND E COM LTDA EPP
 CGC : 38.685.715/0001-06
 RUA CAPITAO PAULINO 298
 MARAVILHAS MG
 ESP. ESTAB.: Comercio varejista de materiais
 CARGO : BALCONISTA
 CBO : 141410 DATA DE ADMISSAO : 11/03/2011
 FICHA REGISTRO No : LV 2 FL 18
 SAL.: R\$ 551.00
 QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS*****

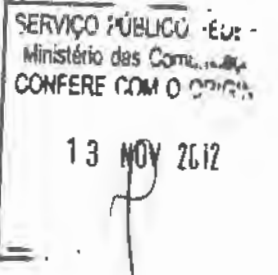
 P/ Mes

Ass. do empregador ou a rgo c/test.
COMERCIAL CASA NOVA IND E COM LTDA-EPP

1º 2º
 Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOAN PIERRE DA FONSECA**

RG: **8872469547** SEX: **M**

CPF: **496-246-33** DATA NASCIMENTO: **05/12/1983**

SEXO: **MACHO**

NOME: **JOÃO DA FONSECA**

RAO: **DECEASADO**

PROFISSÃO: **---** CATEGORIA: **B**

PR. MENSUR: **03111694793**

VALIDADE: **14/04/2013** EXPIRAÇÃO: **28/11/2003**

LOCAL: **PARA DE MINAS, MG** DATA EMISSÃO: **24/04/2008**

IDENTIFICADOR: **99635544010**

NUMERO: **8034383402**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

976042468

976042468

PROIBIDA PLASTIFICAR

SERVIÇO PÚBLICO - E-LE -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

(37)

DRMC - 03

Fl. 37

Rubrica

MG-10.293.864 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2002

TATIANE CRISTINA LEAL

AILTON OLIVEIRA LEAL

GISELE DE OLIVEIRA LEAL

DATA DE NASCIMENTO 31/7/1978

SETE LAGOAS-MG

NASC. LV-83A FL-187

SETE LAGOAS-MG

PII-1289 ASSINATURA DE JULIO CEZAR GALANTE ARIZ 2.VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FED. ATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

38

Tatiane Cristina Leal

Carteira de Identidade

1º de 38

2º de 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÓLEGAR DIREITO

Tatiane Leal

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FED. ATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR TATIANE CRISTINA LEAL

DATA DE NASCIMENTO 31/07/1978 Nº 11040470264 ZONA 219 SEÇÃO 0168

MUNICÍPIO MERAVILHAS/MG DATA DE EMISSÃO 18/04/2003

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO - Emissão

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

CPF 039.309.086-89

Nome TATIANE CRISTINA LEAL

31/07/1978

Emissão

CORREIOS

SERVIÇO PÚBLICO - Emissão

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

CPF 039.309.086-89

Nome TATIANE CRISTINA LEAL

31/07/1978

Emissão

CORREIOS



AUTENTIQUEI com o original que me foi apresentada em 11

Em 11 de 13 de 28 de 09

Meravilhas

Referencial

Taboão

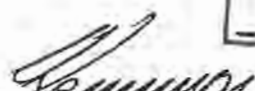


DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Galileu Garcia Capanema, CPF 890.877.396-72, RG MG 7.292.546, casado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Praça 13 de maio, nº 33, centro, CEP 35666-000 Maravilhas MG.
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO MARAVILHAS FM**.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: S 19° 30' 43.7" e W 044° 40' 46.7" e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Avenida Brasil nº 300, Bairro Centro CEP 35666-000 Maravilhas MG.
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Maravilhas, 06 de setembro de 2011.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG.

Endereço para correspondência: Praça 13 de maio nº 33, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado Minas Gerais, CEP 35666-000,

Telefone para contato: 037- 3272-1277

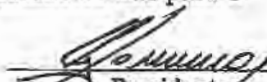
Correio eletrônico (e-mail): wds31001@yahoo.com.br

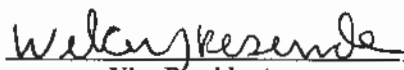


142

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

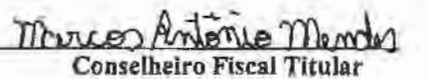

Presidente
Galileu Garcia Capanema
(CPF 890.877.396-72)

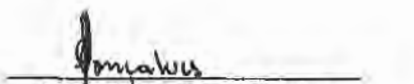

Vice-Presidente
Weber José de Resende
(CPF 714.389.206-87)


Secretário
Walter Duarte dos Santos
(CPF 520.448.586-49)

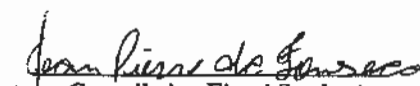

Tesoureiro
Salomão Capanema da Silva
(CPF 806.529.306-97)


Conselheiro Fiscal Titular
Galeno Garcia Capanema
(CPF 034.715.986-93)

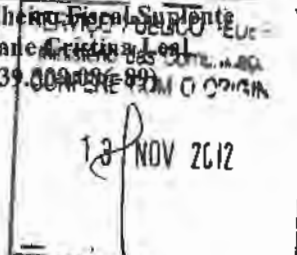

Conselheiro Fiscal Titular
Marcos Antônio Mendes
(CPF 056.518.196-30)


Conselheiro Fiscal Titular
Claudilene Mendes Gonçalves
(CPF 806.537.406-97)


Conselheiro Fiscal Suplente
Weliton Mendes Capanema
(CPF 469.594.676-91)


Conselheiro Fiscal Suplente
Jean Pierre da Fonseca
(CPF 015.499.246-13)


Conselheiro Fiscal Suplente
Tatiane Cristina Leal
(CPF 039.009.091-99)



Endereço para correspondência: Praça 13 de maio nº 33, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado Minas Gerais, CEP 35666-000,

Telefone para contato: 037- 3272-1277

Correio eletrônico (e-mail): wds31001@yahoo.com.br

Estão sendo encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)



Declaração

Declaro para os devidos fins, que o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, Avenida Brasil nº 300, Bairro Centro, CEP 35666-000 Maravilhas MG, possui as seguintes coordenadas geográficas: S 19°30'43.7" e W 044°40'46.7 na padronização WGS 84.

Maravilhas MG, 29 de junho de 2011.




Ricardo Ávila Rodrigues
Engenheiro Civil

CREAMG 83193/D

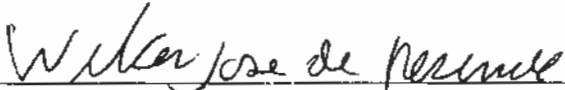
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Weber José de Resende, portador da carteira de identidade nº: RG MG 6.681.578, residente na Rua Santana, nº 41, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Weber José de Resende
CPF 714.389.206-87



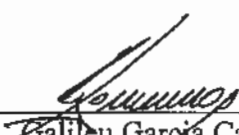
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Galileu Garcia Capanema, portador da carteira de identidade nº: RG MG 7.292.546, residente na Praça 13 de maio nº 33, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.



Galileu Garcia Capanema
CPF 890.877.396-72



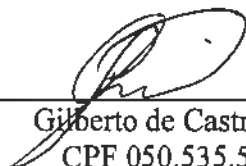
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Gilberto de Castro Maciel, portador da carteira de identidade nº RG MG 10.903.027, com domicílio profissional na Av. Brasil, 33, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

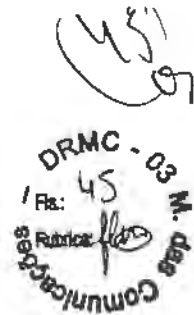
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.



Gilberto de Castro Maciel
CPF 050.535.556-64





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Edvar Geraldo dos Santos, portador da carteira de identidade nº RG MG 12.009.032, residente na Rua José Miguel de Barcelos, 26, Bairro Poção, CEP 35666-000 Maravilhas, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

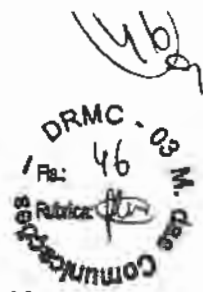
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Edvar Geraldo dos Santos
Edvar Geraldo dos Santos
CPF 371.166.146-72



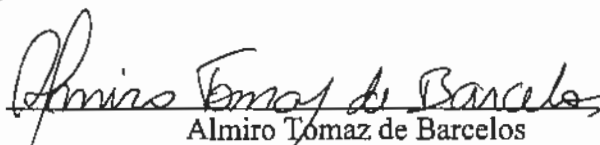
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Almiro Tomaz de Barcelos, portador da carteira de identidade nº RG M 2.072.642, residente na Av. Paulo Campos Guimarães, 57, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

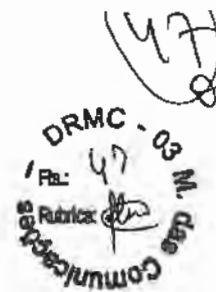
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Almiro Tomaz de Barcelos
CPF 196.316.286-91



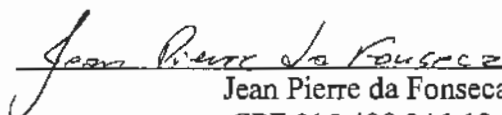
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Jean Pierre da Fonseca, portador da carteira de identidade nº RG MG 12.460.347, residente na Rua Geraldo de Castro Capanema, nº 56, Poção, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Jean Pierre da Fonseca
CPF 015.499.246-13



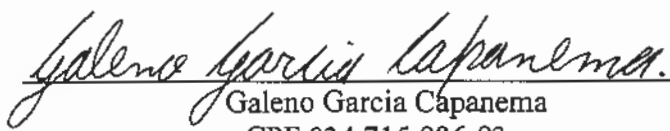
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

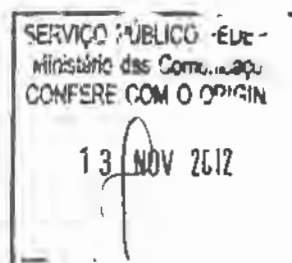


Eu, Galeno Garcia Capanema, portador da carteira de identidade nº: RG MG 11.316.259, residente na Avenida Brasil, nº 267, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Galeno Garcia Capanema
CPF 034.715.986-93



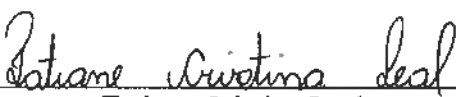
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



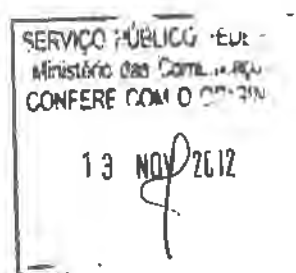
Eu, Tatiane Cristina Leal, portadora da carteira de identidade nº: RG MG 10.293.864, residente na Praça 13 de maio nº 33, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.



Tatiane Cristina Leal
CPF 039.309.086-89



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Marcos Antônio Mendes, portador da carteira de identidade nº: RG MG 10.582.575, residente na Rua Guarani, nº 52, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Marcos Antônio Mendes
Marcos Antônio Mendes
CPF 056.518.196-30



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

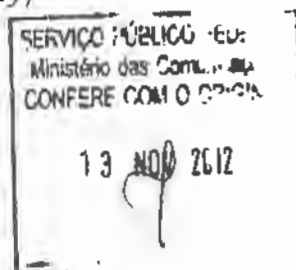


Eu, Claudilene Mendes Gonçalves, portadora da carteira de identidade nº: RG M 5.863.557, residente na Rua Capitão Paulino, nº 326, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Claudilene Mendes Gonçalves
Claudilene Mendes Gonçalves
CPF 806.537.406-97



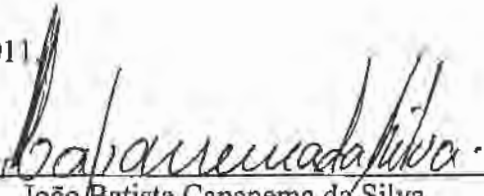
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, João Batista Capanema da Silva, portador da carteira de identidade nº RG MG 11.630.285, residente na Rua Capitão Paulino, nº 506, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011


João Batista Capanema da Silva

CPF 087.551.166-94

SERVIÇO PÚBLICO - EUC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

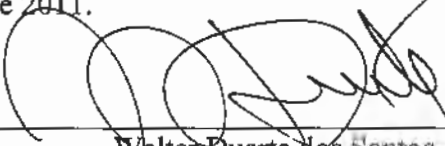
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Walter Duarte dos Santos, portador da carteira de identidade nº RG MG 2.784.775, residente na Rua Goiás 294, Bairro Serra, Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.



Walter Duarte dos Santos
CPF 520.448.586-4

SERVIÇO PÚBLICO - EDE -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 NOV 2012

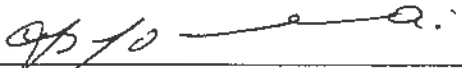
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Weliton Mendes Capanema, portador da carteira de identidade nº: RG M 2.517.612, residente na Avenida 7 de Setembro, nº 123, Estiva, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

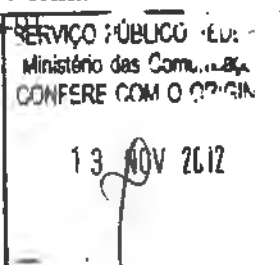
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.



Weliton Mendes Capanema

CPF 469.594.676-55



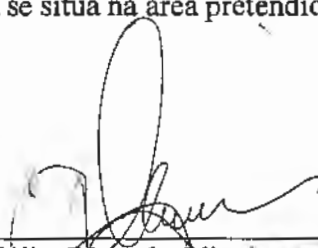


MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Júlio César de Oliveira, portador da carteira de identidade nº RG OABMG 76.368, com domicílio profissional na Av. Brasil, 33, Centro, na cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Júlio César de Oliveira
CPF 778.384.169-04
SERVIÇO PÚBLICO - E.U. -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

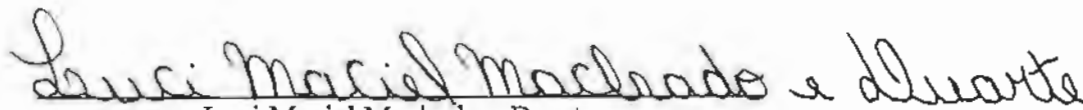


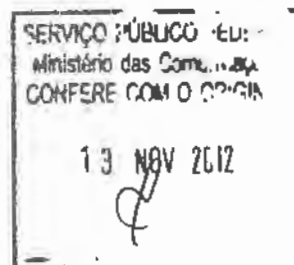
(56)

Eu, Luci Maciel Machado e Duarte, portadora da carteira de identidade nº RG M 9.326.152, residente na Rua Goiás 294, Bairro Serra, Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Luci Maciel Machado e Duarte
CPF 762.624.996-87



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



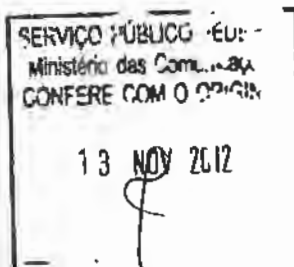
Eu, Salomão Capanema da Silva, portador da carteira de identidade nº RG M-4.913.565, residente na Praça 21 de abril, nº 336, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Salomão Capanema da Silva

Salomão Capanema da Silva
CPF 806.529.306-97



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



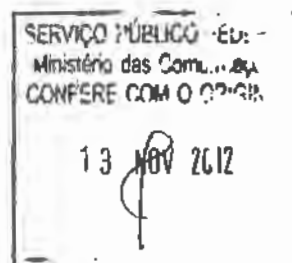
58

Eu, Silvania Mendes Gonçalves, portadora da carteira de identidade nº: RG M 6.299.462, residente na Av. Minas Gerais, nº 588, Estiva, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Silvania Mendes Gonçalves
Silvania Mendes Gonçalves
CPF 806.541.696-91



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, Maria José Garcia Capanema Reis, portadora da carteira de identidade nº: RG MG 4.615.506, residente na Rua Pitangui, nº 210, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Maria José Garcia Capanema Reis
CPF 806.531.466-04



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



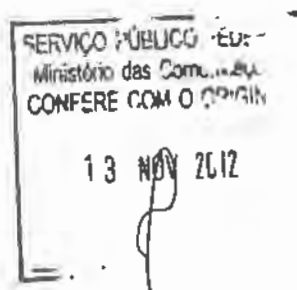
66

Eu, Vitória Maria Capanema Pereira, portadora da carteira de identidade nº RG MG 1.457.442, residente na Rua Pitangui, nº 210, Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, Estado de Minas Gerais, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.


Vitória Maria Capanema Pereira
CPF 415.641.466-34

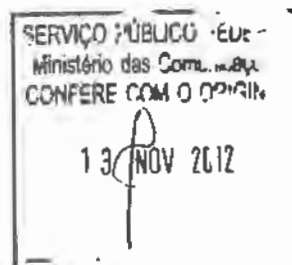




61

DECLARAÇÃO

Declaro que, a soma das manifestações de apoio individuais apresentadas, totalizaram 19 assinaturas conforme solicitação do tópico II item 1.1.



Maravilhas (MG), 06 de setembro de 2011.



Galileu Garcia Capanema

Presidente

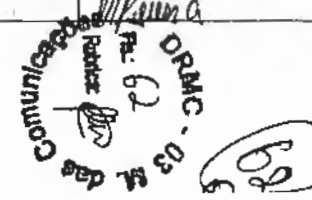
Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	João Batista Capanema da Silva	MG 11.630.285	Rua Cap. Paulino 506	João Batista
02	Walter J. Resende	MG 691.578	Rua Santana 41	Walter J. Resende
03	João Pione de Figueira	MG 11.460.377	Rua Fernando Pastore Lepa e 56	João Pione
04	Galeno Garcia Capanema	MG 11.316.259	Rua Capitão Paulino, 506 Centro	Galeno Garcia
05	Tatiane Cristina Real	MG 10.293.864	Praca 13 de maio - 33 Centro	Tatiane Cristina
06	Marcos Antônio Mendes	MG 10.582.575	R. Lianani 52	Marcos Antônio
07	Claudilene Mendes Gonçalves	M-5863557	R. Capitão Paulino nº 326. Centro	Claudilene Mendes
08	Walter Mendes Capanema	M-2.512.612	R. Santa Rita 219 - Centro	Walter Mendes
09	Luci Márcia Machado Duarte	M-9.326.152	R. Rua Esplan N° 294	Luci Márcia
10	Walter Duarte dos Santos	M-9784775	R. Goiás 894. SERRA	Walter Duarte
11	Silvânia Mendes Gonçalves	M-6.799.462	Minas Gerais 588	Silvânia Mendes
12	Salomão Capanema da Silva	M-4913565	Minas Gerais 447	Salomão Capanema
13	Orlando Tenório de Barcelos	M-2072642	Rua Paulo Campos Guimarães N° 52	Orlando Tenório
14	Orlando Tenório de Barcelos	M-12.009.212	Rua Miguel de Barcelos N° 26	Orlando Tenório
15	Walter de Castro Real	MG 6.903.027	Rua TRASIL - 33 - CENTRO	Walter de Castro
16	Galeno Garcia Capanema	MG 232.546	Praca 13 de Maio 33	Galeno Garcia
17	Julio Cesar de Oliveira	76368.046	R. Santa Rita 55, Centro. Maravilhas - MG	Julio Cesar
18	Orlando Tenório de Barcelos	M-7987.014	Rua Santa Luzia 70. BAIRRO FOCÃO MARAVILHAS	Orlando Tenório
19	Maria José Garcia Capanema Real	MG 4615506	Rua Pitangui, 210	Maria José
20	Vitória Maria Capanema	MG 9457.442	R. Capitão Paulino 235	Vitória Maria



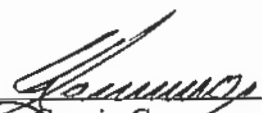


DECLARAÇÃO

Declaro que, a soma das manifestações de apoio coletivas apresentadas, totalizaram 20 assinaturas em conformidade com a solicitação do tópico II item 2.1.



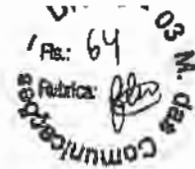
Maravilhas (MG), 06 de setembro de 2011.



Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.



64

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ACEME Associação Comunitária dos Moradores de Extrema, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.341.657/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia 70, Bairro Poção na cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, CEP 35666-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maravilhas, 08 de junho de 2011.

Dirceu Gonçalves dos Reis

ASSINATURA

Nome do representante legal: Dirceu Gonçalves dos Reis
CPF: 746.444.916-91



na associação comunitária dos moradores de Extremoz
Acme, nos dias 6 de abril de 2011 foi realizada a 32ª
reunião em assembleia geral às 19 horas na sede
da Acme presidida pela presidente Maria Aparecida que
iniciou com as orações de costume. A Ata foi lida e
aprovada. A presidente deu início para votação para
eleger o novo presidente. Compareceram 19 associados
para a votação. Ilirceu Gonçalves dos Reis teve 16 votos
a favor e 03 contra. A presidente Maria Aparecida
dos Reis passou ao novo presidente o cargo de
desempenhou boa sorte durante o seu período. Sendo
presidente Ilirceu Gonçalves dos Reis CPF 746.444.916
RG MG 7987.014 SSP MG. casado Vice presidente José
Máximo Alves da Silva CPF 687.060.226-34 RG M-49949
4 SSP MG. casado. secretária Adriane Oliveira com
CPF 060.371.966-05. RG MG 13.729.585 SSP MG. tesoureira
Antônia Fátima Castro Silva CPF 041.421.946-58 RG MG
112.644.78 SSP MG. casada. Presidente do conselho fiscal
os associados escolheram para o conselho fiscal
fiscal Jovelino Gomes Ribeiro Gonçalves CPF 228.893.946
53 RG MG 10.892 SSP MG. secretária do conselho fiscal Soraya
da Silva CPF 067.302.076-29 RG MG 11.737.346 SSP MG. relator
do conselho fiscal José Raimundo Figueiredo CPF 846.828.176-94
RG M-8.358.846. E assim formou a chapa da nova
Carteira que inicia no dia 06 de abril de 2011 e vai até
no dia 06 de abril de 2014. Estavam presente na reunião os
associados Maria Aparecida dos Reis CPF 683.351.566-20 RG-4939
107 SSP MG. Marcio Helmo Gonçalves da Silva CPF 091.156.036-01
RG M-15.991.401 SSP MG. Maria Liana dos Reis com CPF 533.92
1.086.34 RG MG-3893.506 SSP MG. Regina Batista Alves Reis
CPF 025.178.426-63 RG MG-8.853.414 SSP MG. Gilmar Guimarães
Alves CPF 746.426.346.44 RG M-7.590.693. SSP MG. Jovelino Go
nçalves CPF 228.893.946.53. RG M-10.892 SSP MG. José
Emerson Gonçalves dos Reis CPF 050.480.116-35 RG M-11.412
111. Maria Isabel da Silva CPF 707.019.386.68 RG M-52
15. 744 SSP MG. José Raimundo Figueiredo CPF 846.828.176-0
16 M-8.358.846. Maria Germana dos Reis CPF 746.460.876

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.341.657/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/05/2008			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE EXTREMA - ACEME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST POVOADO EXTREMA		NÚMERO S/N 13 NOV 2012	COMPLEMENTO
CEP 35.666-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARAVILHAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 31/05/2011 às 16:33:33 (data e hora de Brasília).

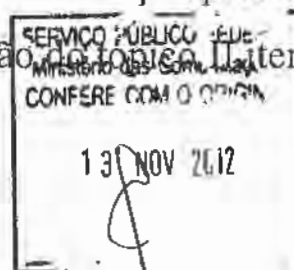
Voltar



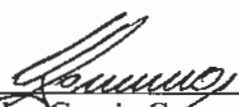
67

DECLARAÇÃO

Declaro que, a soma das manifestações de apoio por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do serviço apresentadas, totalizaram 01 assinatura conforme solicitação do tópico II, item 3.1.



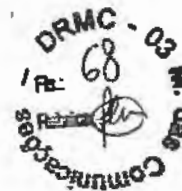
Maravilhas (MG), 06 de setembro de 2011.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, às 19:30 horas, na Praça 13 de maio, Centro, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **RÁDIO MARAVILHAS FM**, Avenida Brasil, nº 300, Centro, CEP:35.666-000 de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, Galileu Garcia Capanema, Weber José de Resende, Walter Duarte dos Santos, Salomão Capanema da Silva, Galeno Garcia Capanema, Marcos Antônio Mendes, Claudilene Mendes Gonçalves, Tatiane Cristina Leal, Weliton Mendes Capanema e Jean Pierre da Fonseca. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:40 horas do dia 31 de maio de 2011 e eu Walter Duarte dos Santos, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Galileu Garcia Capanema

Identidade: RG MG 7.292.546

Endereço: Praça 13 de maio nº 33, Centro, Maravilhas (MG)

Weber José de Resende

Identidade: MG 6.681.578

Endereço: Rua Santana, nº 41, Centro, Maravilhas (MG)

Walter Duarte dos Santos

Identidade: M 2.784.775

Endereço: Rua Goiás, nº 294, Serra, Maravilhas (MG)

Salomão Capanema da Silva

Identidade: M-4.913.565

Endereço: Praça 21 de abril, nº 336, Centro, Maravilhas (MG)

Galeno Garcia Capanema

Identidade: MG 11.316.259

Endereço: Avenida Brasil, nº 267, Centro, Maravilhas (MG)

Marcos Antônio Mendes

Identidade: MG 10.582.575

Endereço: Rua Guarani, nº 52, Centro, Maravilhas (MG)

Claudilene Mendes Gonçalves

Identidade: M 5.863.557

Endereço: Rua Capitão Paulino, nº 326, Centro, Maravilhas (MG)

Tatiane Cristina Leal

Identidade: MG 10.293.864

Endereço: Praça 13 de maio nº 33, Centro, Maravilhas (MG)

Weliton Mendes Capanema

Identidade: M 2.517.612

Endereço: Avenida 7 de Setembro, nº 123, Estiva, Maravilhas (MG)

Jean Pierre da Fonseca Identidade: RG MG 12.460.347

Endereço: Rua Geraldo de Castro Capanema, nº 56, Poção, Maravilhas (MG)



AUTENTIQUEI com o original que me
foi apresentado. Dou fé
Em 11 de Março de 2011
Maravilha 30 de 06 de 11
Dezembro
Taboão



TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 20.876.207/0001-31 - PITANGUI/MG

Documento apresentado hoje para registro protocolado
sob nº 10268 A.4 REGISTRADO
no livro A sob nº 2622 AVERBADO

Emolumento R\$ 37,18
Taxa R\$ 11,69
Valor Fiscal R\$ 48,87

Pitangui, 02 de junho de 20 11
S. Pereira
Teima Suely Santiago Pereira - OFICIAL SUBSTITUTA



AUTENTIQUEI com o original que me
foi apresentado. Dou fé
Em 11 de Junho de 2011
Maravilha 26 de Junho de 2011
S. Pereira
Taboão



TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Teima Suely Santiago Pereira
Oficial Substituta
PITANGUI/MG CNPJ 20.876.207/0001-31

Ata de Assembleia Geral. Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, às 19h30, na Praça 13 de maio, Centro, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG, com a finalidade específica de manifestar apoio institucional desta entidade, que pretende obter a autorização para emissão do Bepico de Radiação, na Rádio Maravilhas FM, Avenida Brasil, nº 300, Centro, CEP: 35.666-000 de modo a atender a toda comunidade maravilhense, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 961/93 e demais instrumentos legais e normativos, os quais, presentes, a saber: Galileu Garcia Capanema, Uelber José de Resende, Walter Duarte dos Santos, Salomão Capanema da Silva, Galeno Garcia Capanema, Marcos Antonio Mendes, Claudilene Mendes Gonçalves, Tatiane Cristina Leal, Weliton Mendes Capanema, do Capanema e Jon Zierre da Fonseca. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 11/2004, após lida pelos associados presentes e em dia de suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para um direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente, não havendo mais tratar. Foi dada por encerrada a reunião às 20:40 horas do dia 31 de maio de 2011 e eu, Walter Duarte dos Santos, na função de secretário da reunião, lerei esta ata.

Galileu Garcia Capanema Galileu Garcia Capanema
Identidade: MG 7.292.546

Endereço: Praça 13 de maio, nº 33, Centro, Maravilhas (MG)

Uelber José de Resende - Uelber José de Resende
Identidade: MG 7.292.456 dig. MG 6.681.518

Endereço: Rua Santana, nº 41, Centro, Maravilhas (MG)

Walter Duarte dos Santos Walter Duarte dos Santos
Identidade: M 2.784.715

Endereço: Rua Goiás, nº 294, Lerna, Maravilhas (MG)

Salomão Capanema da Silva Salomão Capanema da Silva
Identidade: M 4.913.565

AUTENTIQUEI com o original que me foi apresentado. Dou fé.	Em 1.º de maio de 2011	Maravilhas
Em 1.º de maio de 2011	Maravilhas	Taboão

Endereço: Praça 21 de abril, n° 336, Póço, Maravilhas (MG), digo
Endereço: Praça 21 de abril, n° 336, Centro, Maravilhas (MG)

Galeno Garcia Lapanema Galeno Garcia Lapanema
Identidade: MG 11.316.259

Endereço: Avenida Brasil, n° 267, Centro, Maravilhas (MG)

Marcos Antônio Mendes Marcos Antônio Mendes

Identidade: MG 10.582.575

Endereço: Rua Guarani, n° 52, Centro, Maravilhas (MG)

Claudilene Mendes Gonçalves Claudilene Mendes Gonçalves

Identidade: M 5.863.557

Endereço: Rua Capitão Paulino, n° 326, Centro, Maravilhas (MG)

Satiani Cristina Leal Satiani Cristina Leal

Identidade: MG 10.293.864

Endereço: Praça 13 de maio, n° 33, Centro, Maravilhas (MG)

Weliton Mendes Lapanema Weliton Mendes Lapanema

Identidade: M 2.517.612

Endereço: Avenida 7 de Setembro, n° 133, Estiva, Maravilhas (MG)

Jean Pierre da Fonseca Jean Pierre da Fonseca

Identidade: MG 12.460.347

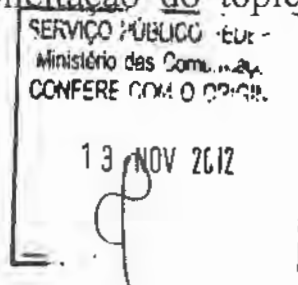
Endereço: Rua Geraldo de Castro Lapanema, n° 56, Póço, Maravilhas (MG)



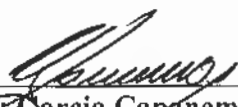


DECLARAÇÃO

Declaro que, a soma das manifestações de apoio dos associados constantes da Ata de Assembleia Geral apresentadas, totalizaram 10 assinaturas conforme solicitação do tópico II item 4.1.



Maravilhas (MG), 06 de setembro de 2011.


Gattlen Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	91
	Competência	12/2011
	Vencimento	12/2011
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Assoc. Comun. Desenv. Art. Cult. Maravilhas MG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	13 846.194/0001-92
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN71744559CE0BA0ED9840A2E40D525AA0]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85850000000-2 20000254188-5 22049182138-4 46194000192-3



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 NOV 2012
AUTENTICAÇÃO
BLU 54910

30/06/2011 15:54

04/07/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:48:23
096714932 0314

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85850000000-2 20000254188-5
22049182138-4 46194000192-3
Data do pagamento 04/07/2011
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
NR.AUTENTICACAO 9.002.709.145.516.808

AUTENTIQUEI com o original que me foi apresentado. Pelo it
Em 09 de 07 de 2011
Assinado por: [Assinatura]
Tabela

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



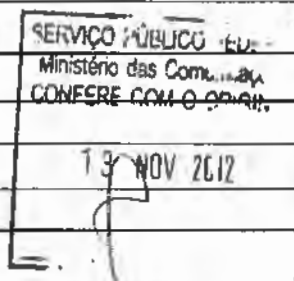
Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
 Aviso: MARAVILHAS 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	19S3043	19S3058
Longitude	44W4046	44W4035

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.56

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
AV. BRASIL, 300 -Centro	
2.1.	Endereço do Studio
3.	
Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	



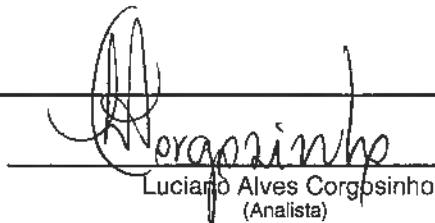
4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
16	53710.000666/02	Maravilhas	MG	450,00	ARQDEF
16	53710.000675/00	Maravilhas	MG	950,00	IND
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
PRAÇA 13 DE MAIO, 33 - CENTRO					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim
12.	Conclusão da Análise				
Viável na técnica I - ***SEM CONCORRENTE ***					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: MARAVILHAS 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200


Luciano Alves Corgosinho
(Analista)





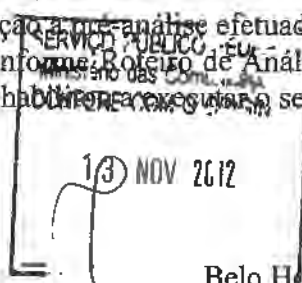
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900 –
Belo Horizonte-MG
(31) 3273-3612

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas** na localidade de **BMaravilhas / MG**, processo nº **53000.046139/2011-27**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 36º, publicado no DOU de 19/08/2011, com prazo final em 05/10/2011, constatou-se que a entidade:

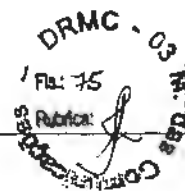
I. Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.



Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS
 Aviso: 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
Fls. 05 a 07						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução do Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou estabelecimento na localidade?	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
Fls. 39						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
Fls. 39						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
Fls. 39						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?	Sim				
Fls. 08						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 03 anos		Validade: 05/05/2014		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Galileu Garcia Capanema	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Weber José de Rasende	002.222.222-22	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Walter Duarte dos Santos	003.333.333-33	Secretário	Sim	Sim	Sim
	Salomão Capanema da Silva	004.444.444-44	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Declaração de endereço da sede: Fls. 39						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



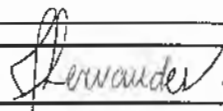
Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: MARAVILHAS 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Comprovante de pagamento de taxa: Fls.71

Relação contendo o nome dos associados: Fls. 22 e 23

13.	Conclusão da Análise
Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:	
1) Alterações estatutárias.	
É o relatório.	
À Consideração Superior.	



Fernanda Lellis Fernandes
(Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo - (ECT) - Centro 30.130-900 -
Belo Horizonte-MG
(31) 3273-3612

Ofício nº 308 / 2011 / DRMC- 03 - MC

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

Galileu Garcia Capanema

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas

Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro

35666-000 Maravilhas – MG

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.046139/2011-27**

Senhor Representante Legal,



1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046139/2011-27, na localidade de **Maravilhas / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas, e 7.2.1.1 e alíneas, da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de seus artigos, ao disposto na Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2011, e na Lei 9.612/98, conforme transcrição a seguir:

a) *indicar que todos os dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;* OK

b) *indicar que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;* OK

c) *O artigo 6º do estatuto encaminhado no processo não se encontra em conformidade com os artigos 10 e 16 da Lei 9.612/98.* OK

d) *assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio* OK

de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

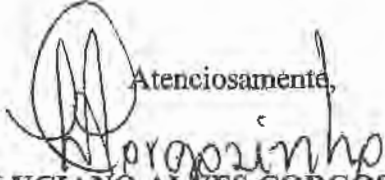
III. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada (...) e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. Cabe lembrar que a resposta às exigências mencionadas anteriormente deverá ser endereçada à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1270, Térreo, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP:30130-900 – e, **deverá constar na mesma o número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite nesta Delegacia regional.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMC-03 M. das
Comunicações
e Transportes
Folha 18

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO GALILEU GARCIA CAPANEMA- A/C REPT. BR ASS. COM. DES. ART. QUIT. DE MARAVILHAS PRACA 13 DE MAIO 30 CENTRO 35668-000 MARAVILHAS-MG (CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)		RM 66197323 6 BR		CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMU- NICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TÉRREO CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG		SERVIC. PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL		22 DEZ 2011	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) Ofício nº308/2011/DRMC-03.			
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Mauricio José G. de Abreu EVENTUAL AC. MARAVILHAS - MG MAT. 8416069-1	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Marlene Belmonte Resende		DATA ENTREGA 22/12/11			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE MG 16 885539			

(Área de cola no verso)

076 139

03.

Ofício nº 02/2012/ACDACM

Maravilhas, 12 de janeiro de 2012.



A

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações

Avenida Afonso Pena, 1270 – Térreo - Centro.

30.130-900 – BELO HORIZONTE – MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002436/2012-41

DRMC - 03

16/01/2012-10:25

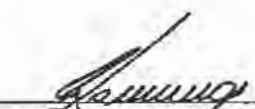
Ref.: Resposta ao ofício 308/2011 /DRMC -03 M. das Comunicações
Processo nº 53000.046139/2011-27
Autorização para Execução de Rádio Comunitária
Protocolo de Documentos.



Com nossa saudação, vimos protocolizar os documentos solicitados através do ofício em referência em relação ao requerimento para autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Maravilhas MG.

Certos da atenção, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.


Galileu Garcia Capanema

Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900 –
Belo Horizonte-MG
(31) 3273-3612

Ofício nº 308 / 2011 / DRMC- 03 - MC

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

Galileu Garcia Capanema

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas

Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro
35666-000 Maravilhas – MG

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.046139/2011-27**

Senhor Representante Legal,

SERVIÇO Nº 53000.046139/2011-27
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046139/2011-27, na localidade de Maravilhas / MG, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas, e 7.2.1.1 e alíneas, da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de seus artigos, ao disposto na Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2011, e na Lei 9.612/98, conforme transcrição a seguir:

a) indicar que todos os dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) indicar que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

c) O artigo 6º do estatuto encaminhado no processo não se encontra em conformidade com os artigos 10 e 16 da Lei 9.612/98.

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio

de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

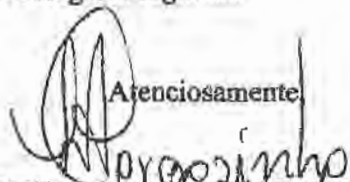
III. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada (...) e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. Cabe lembrar que a resposta às exigências mencionadas anteriormente deverá ser endereçada à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1270, Térreo, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP:30130-900 – e, deverá constar na mesma o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite nesta Delegacia regional.

Atenciosamente,


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, na forma do disposto pelo art. 17 do Estatuto desta Associação, convoca os associados e diretores para assembleia geral extraordinária para deliberação acerca da alteração estatutária requerida pelo Ministério das Comunicações, obedecidos os prazos e quorum legais, que se realizará no dia 4 de janeiro de 2012, às 19 horas, na Praça 13 de Maio, 33, Centro, em Maravilhas (MG), sede da Associação.

Publique-se.

Maravilhas (MG) 26 de dezembro de 2011.


Galileo Garcia Capanema
Presidente



Samuel de Deus mil e dez. Walter Duarte, Santos, Galvão Garcia Caparema,
Galvão Garcia Caparema, João Paulo de Faria, Walter J. Resende
Rodrigo Batista Caparema da Silva, Dora Torres de Barcelos
Marcelo Antônio Mendes, Silvestre Mendes Gonçalves, Claudine M.
dos Santos, Lauro Maciel Maciel e Duarte, Tatiane Cristiane
da Silva, Salomão Caparema da Silva, Waliton Mendes Caparema,
Gilberto de Castro Maciel, Edna queiroz dos Santos



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 2012.

Nomes	Municípios
Galileu Garcia Capanema	Maravilhas MG.
Weber José de Resende	Maravilhas MG.
Walter Duarte dos Santos	Maravilhas MG.
Salomão Capanema da Silva	Maravilhas MG.
Galeno Garcia Capanema	Maravilhas MG.
Marcos Antônio Mendes	Maravilhas MG.
Claudilene Mendes Gonçalves	Maravilhas MG.
Tatiane Cristina Leal	Maravilhas MG.
Weliton Mendes Capanema	Maravilhas MG.
Luci Maciel Machado e Duarte	Maravilhas MG.
Silvania Mendes Gonçalves	Maravilhas MG.
João Batista Capanema da Silva	Maravilhas MG.
Edvar Geraldo dos Santos	Maravilhas MG.
Almiro Tomaz de Barcelos	Maravilhas MG.
Jean Pierre da Fonseca	Maravilhas MG.
Gilberto de Castro Maciel	Maravilhas MG.

Confere com Original

_____/_____/_____


Galileu Garcia Capanema
Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas MG.



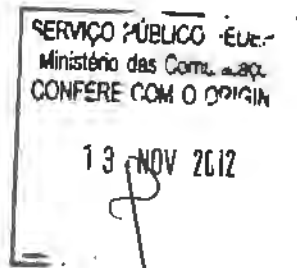


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA DISCUTIR ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de Maravilhas na Praça 13 de maio nº 33, centro, às dezenove horas, reuniram-se os sócios da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, que assinam a presente ata, sendo: Weliton Mendes Capanema, CPF 469.594.676-91, RG M 2.517.612, DN 08/01/1964, solteiro, Tatiane Cristina Leal, CPF 039.309.086-89, RG MG 10.293.864, DN 31/07/1978, casada, Claudilene Mendes Gonçalves, CPF 806.537.406-97, RG M 5.863.557, DN 18/06/1970, casada, Silvana Mendes Gonçalves, CPF 806.541.696-91, RG MG 6.299.462, DN 30/03/1972, casada, Weber José de Resende, CPF 714.389.206-87, RG MG 6.681.578, DN 22/09/1968, solteiro, João Batista Capanema da Silva, CPF 087.551.166-04, RG MG 11.630.285 DN 24/06/1942, casado, Marcos Antônio Mendes, CPF 056.518.196-30, RG MG 10.582.575, DN 16/02/1983, solteiro, Walter Duarte dos Santos, CPF 520.448.586-49, RG M 2.784.775, DN 29/04/1964, casado, Luci Maciel Machado e Duarte, CPF 762.624.996-87, RG M 9.326.152 DN 03/03/1967, casada, Almiro Tomaz de Barcelos, CPF 196.316.286-91, RG M 2.072.642, DN 02/11/1950, casado, Edvar Geraldo dos Santos, CPF 371.166.146-72, RG MG 12.009.032, DN 17/03/1960, solteiro, Galileu Garcia Capanema, CPF 890.877.396-72, RG MG 7.292.546, DN 17/06/1975, casado, Jean Pierre da Fonseca, CPF 015.499.246-13, RG MG 12.460.347, DN 15/12/1983, solteiro, Gilberto de Castro Maciel, CPF 050.535.556-64, RG MG 10.903.027, DN 02/11/1977, casado, Galeno Garcia Capanema, CPF 034.715.986-93, RG MG 11.316.259, DN 09/01/1979, solteiro e Salomão Capanema da Silva, CPF 806.529.306-97, RG M 4.913.565, DN 07/07/1971, solteiro, com o na discussão das alterações no estatuto social da Associação para adequar sua redação aos termos do recomendado pelo Ministério das Comunicações, em especial a alteração da redação dos arts. 2.º e 7.º e revogação do art. 6.º, apresentando o texto à parte e promovendo a consolidação conforme exige o vigente Código Civil. O Senhor Presidente procedeu à leitura dos dispositivos alterados e revogado, bem como à leitura do novo Estatuto com a Redação Consolidada. Ao final, verificou-se que as alterações sugeridas no estatuto social foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Vencida a ordem do dia constante da convocação, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assinou e todos os presentes. Maravilhas, Minas Gerais, quatro de janeiro de dois mil e doze.

Confere com original.

Maravilhas (MG) 5 de janeiro de 2012.



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 20.876.207/0001-31				
Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 12 - Centro				
Fone: (37)3271-5634				
Flávia Pignaton Campos - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 10851				
REG Nº 2621 - LIV A-7 - PÁG 33 - AV Nº 1				
Pitangui, 04 de janeiro de 2012.				
Flávia Pignaton Campos - Oficiala				
Despe	Emou	Recm	Ti	Total
	31,92	1,90	10,63	44,45

DRMC - 03
1.º. 85
Rubrica: 8

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, COM AS ALTERAÇÕES
PROCESSADAS NO DIA 4 DE JANEIRO DE 2012.**

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE.

Artigo 1.º- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2.º- A associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, com estabelecimento na Praça 13 de maio nº 33, Centro, CEP 35666-000, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais.

Artigo 3.º- A associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural, de organizações populares, de apoio às ações solidárias, cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, não vinculadas a entidades religiosas e partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4.º- A associação tem como objetivos específicos:

- a) representar a radiodifusão comunitária Maravilhense defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimentos e consolidação de atividades em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário;
- c) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Maravilhas, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção e transmissão, e, agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;
- d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de suas atividades sem fins comerciais e lucrativos;
- e) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação e da comunidade de Maravilhas - MG;
- f) exercer o serviço de radiodifusão comunitária, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura para atender não somente aos seus associados, mas também a toda a comunidade;
- g) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando música nacional além do intercâmbio entre os aspectos culturais de caráter local;
- h) promover e desenvolver a integração sócio-econômica e cultural do Município, por meio de programas e promoção de eventos educativos, visando sempre o estabelecimento da interação da comunidade abrangida pela Associação e pelos serviços de comunicação e radiodifusão comunitária.

Artigo 5.º- No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6.º- Revogado.

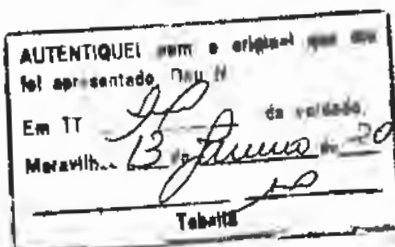
Artigo revogado na alteração processada em assembleia do dia 4 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 7.º- São considerados associados fundadores da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, as pessoas que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembléia Geral da Constituição, realizada no dia 05 de maio de 2011.

Parágrafo único - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo único incluído na alteração processada em assembleia do dia 4 de janeiro de 2012.



Handwritten signature of Julio César de Oliveira, Assessor Jurídico-ONG RA-30.



Artigo 8.º- Para fins ingresso como associado na Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas basta o interessado se inscrever como tal, contribuir com sua cota-parte e participar das atividades desenvolvidas pela mesma.

Parágrafo único.- A diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, sem que obtenha o direito de associados.

Artigo 9.º- Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de:

- a) votar e ser votados para os cargos eletivos, ainda que por procuração;
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos;
- d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas.

Artigo 10.- Os sócios terão os deveres de:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno, quando aprovado;
- b) acatar as determinações da Diretoria;
- c) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- d) prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria;
- e) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.

Artigo 11.- O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem, por escrito, ou aqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo único.- O desligamento por infrações a este Estatuto só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dado oportunidade de justificar.

Artigo 12.- Os sócios, exceto os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13.- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser elaborado a mesa redonda de Presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo segundo.- Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo quarto - As votações nas Assembléias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Artigo 14.- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, podendo haver convocações extraordinárias convocadas na forma deste Estatuto.

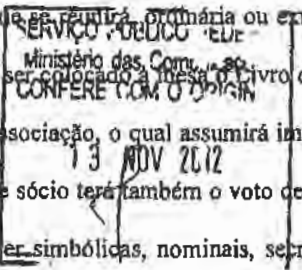
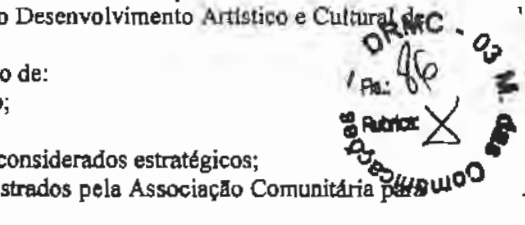
Artigo 15.- São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) destituir, quando assim os exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade em Assembléia Geral Extraordinária;
- c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.

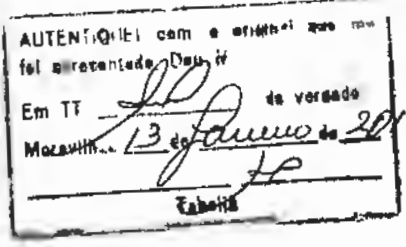
Artigo 16.- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

Artigo 17.- As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18.- A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.



Assinatura



Assinatura



Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral deliberará, por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

Parágrafo segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas será administrada por:

a) Diretoria;

b) Conselho Fiscal formado por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Parágrafo primeiro.- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membros escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

Parágrafo segundo.- A eleição da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á por aclamação ou votação secreta, devendo ocorrer sempre no último mês do mandato da atual diretoria.

Parágrafo terceiro.- No caso de empate será considerado eleito o candidato mais velho.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

Artigo 20.- A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

a) Presidente;

b) Vice - Presidente;

c) Secretário,

d) Tesoureiro.

Parágrafo único - Todos os dirigentes da associação devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação.

Parágrafo único incluído na alteração processada em assembleia do dia 4 de janeiro de 2012.

Artigo 21.- O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 22.- É vedado o exercício comutativo de cargos, ressalvada porém, a participação na Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Artigo 23.- Compete ao Presidente:

a) representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) constituir Procurador ou Procuradores para defesa dos interesses sociais;

c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;

e) assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;

f) realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;

g) movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Artigo 24.- Compete ao Vice-Presidente substituir ao Presidente em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vacância do cargo.

Artigo 25.- Compete ao Tesoureiro:

a) zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;

b) apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação;

c) exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na letra "c" do artigo 23;

d) acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Artigo 26.- Compete ao Secretário:

a) organizar todo o serviço interno da associação, dirigindo o respectivo expediente;

b) submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos;

c) secretariar as reuniões lavrando as atas respectivas;

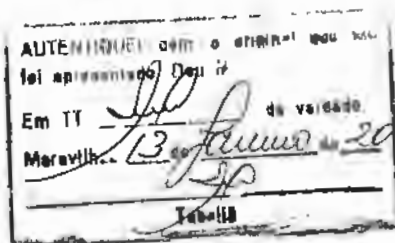
d) organizar e manter em ordem, ficha cadastral para cada associado;

e) organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e mesários;



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN

13 NOV 2012



Julio César de Oliveira
Assessor Administrativo



- f) organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da associação bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- g) organizar papéis e documentos para escrituração contábil;
- h) auxiliar a Administração Financeira e elaborar, em conjunto com o Tesoureiro, relatórios da Diretoria;
- i) executar outras funções determinadas pela Diretoria, além de substituir o Tesoureiro nas suas faltas eventuais, estando autorizado inclusive, a assinar cheques em conjunto com o Presidente na hipótese de impedimento do Tesoureiro.



SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27.- Ao Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito, compete:

- a) examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisões.

Artigo 28.- Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria, Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

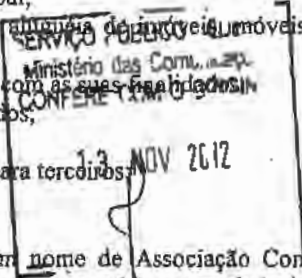
Artigo 29.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas não remunera os membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30.- Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, respondendo a Diretoria perante a Assembléia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo-lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 31.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- a) de donativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
- b) das subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- c) por renda proveniente de seus bens de serviços quais sejam: aluguel de imóveis, móveis e instalações e participação em promoções;
- d) de quaisquer outros valores advindos de atividades compatíveis com as suas finalidades;
- e) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos Associados;
- f) doação ou receita proveniente de terceiros;
- g) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;
- h) contribuição dos sócios cooperados;
- i) convênios com outras instituições.



Artigo 32.- Todos os valores arrecadados serão depositados em nome de Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, em conta corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e/ou particular - Banco ou Caixa Econômica - cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no artigo 23 deste Estatuto.

Artigo 33.- Ao encerrar seu mandato, a Diretoria que sai é obrigada a publicar, em pelo menos um jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

Artigo 34.- Toda a renda auferida terá a sua aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade, tudo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral e parecer do Conselho Fiscal.

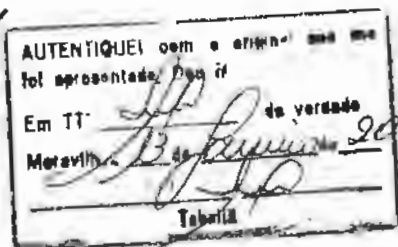
CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES

Artigo 35.- As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (ar).

Artigo 36.- A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos associados.

[Assinatura]



[Assinatura]
Julio César de Oliveira
Assessor Jurídico - OAB/MS 76.182



Parágrafo único - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Artigo 37.- No caso de falta de pagamento das contribuições a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único - Esta sanção perderá o efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38.- As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 39.- Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal mediante prévia deliberação e autorização da Assembléia Geral.

Artigo 40.- O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 41.- No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da sociedade bem como o saldo de seu patrimônio remanescente se reverterão a uma entidade congênera, juridicamente constituída e em pleno funcionamento no Município de Maravilhas.

Artigo 42.- Fica instituído um Conselho Comunitário composto de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes desta entidade e 03 (três) representantes de outras entidades com fins sociais, designados pela Diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições, observada a legislação vigente.

Parágrafo único - O período de mandato dos membros do conselho, referido neste artigo, será coincidente com o da Diretoria.

Artigo 43.- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, por intermédio da sua Diretoria e mediante prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimentos de créditos, que objetivem a consecução dos seus interesses.

Artigo 44.- Os casos omissos não previstos neste Estatuto serão objeto de discussão e resolvidos por decisão de Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 45.- O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas.

Artigo 45.- Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui (MG) para dirimir as questões advindas da interpretação e aplicação deste Estatuto, em privilégio de qualquer outro.

Maravilhas, 4 de janeiro de 2012


Galileu Garcia Capadema - Presidente

Confere com original. Maravilhas (MG) 5 de janeiro de 2012.


Galileu Garcia Capadema - Presidente

SERVIÇO PÚBLICO - EUC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



AUTENTIQUEI com o original que me foi apresentado. Deu M
Em 13 de Janeiro de 2012
Maravilhas
Tabela

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 20.876.207/0001-31				
Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 12 - Centro				
Fone: (37)3271-5634				
Flávia Pignaton Campos - Oficial				
PROTOCOLO Nº 10852				
REG Nº 2715 - LIV A-7 - PAG 35				
Pitangui, MG 10 de janeiro de 2012.				
Flávia Pignaton Campos - Oficial				
Des e	Em o	Re	Tr	Total
	55,88	3,39	18,94	79,19

A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência.



ANÉSIO VENCESLAU SOUZA
61 anos.
Desaparecido em
Divinópolis/MG
desde 15/12/2008



ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA
67 anos.
Desaparecido em
Belo Horizonte/MG
desde 08/08/2009

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: **0800 28 28 197**

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº indicado
- 04-Falecido

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurado
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para devolução:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CECO
RUA DOLOMITA 120 CO. OAMARCOS
30520-120 BELO HORIZONTE, MG

DMC-03
FEB 20
RUBRICADO
COMUNICAÇÃO

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil.

15340699

4001

AJE062004546



Contrato Especial

9912249679/DR/MG

CEMIG

CORREIOS



**NÃO DÊ TANTO TRABALHO
PRO SEU ANJO DA GUARDA.
NUNCA SE APROXIME DA REDE
ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE
DE FIOS PARTIDOS.**



WWW.CEMIG.COM.BR

www.cemig.com.br/atendimento

Fale com a Cemig 116

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia



24115151

GALILEU GARCIA CAPANEMA
RUA CAPITAO PAULINO 298
CENTRO
35666-000 MARAVILHAS, MG

SMI: 24-MG-04-01-24115151-020222

SERVIÇO PÚBLICO - ELÉTRICA
NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Ministério das Cidades
CONFERÊNCIA 18/2/2011



071002391726111156526443007328582

Atualize os dados da sua unidade consumidora e receba via e-mail informações e comunicados da Cemig, como por exemplo Comunicado de Desligamento Programado.

Para isto, basta enviar um e-mail para atendimento@cemig.com.br, assunto: Atualização Cadastral e inserir no corpo do e-mail o Número do Cliente, CPF, RG, telefones (fixo e móvel) e e-mail.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento

DIC: Duração da Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas.

RIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções.

DMIC: Duração Média de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas.

Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.

É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, RIC e DMIC a qualquer tempo.

É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais.

Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Produtos, serviços Prestados e impostos encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site.

<http://www.cemig.com.br>

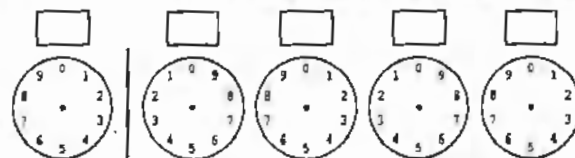
O valor desta Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros).

Após o vencimento.

O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

SE VOCE QUER FAZER RECLAMAÇÃO, DENÚNCIA, SUGESTÃO, ELOGIO OU SABER ALGUMA INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, POLÍCIAS, SISTEMA PENITENCIÁRIO, EDUCAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO E LICITAÇÕES, PROCURE A OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (OGE) PELO TELEFONE 0800 283 9191 OU NA INTERNET, EM WWW.OUVIDORIA.GERAL.MG.GOV.BR. SUA MANIFESTAÇÃO VAI AJUDAR A MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GOVERNO DE MINAS.

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadradinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, dobre a primeira leitura em branco.



1º

Autenticação mecânica

Instalação: 3007328582



MISTO
Papel produzido a partir
de fontes responsáveis
FSC® C102206

Presidente: e



COPASA **NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS** DPCO/DTAP 285 313970050 03 04 21 120 001714
Companhia de Saneamento de Minas Gerais Pág.: 01/01
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP 30 330-900
CNPJ 17 281 106/0001-03 - Insc. Estadual 062 000139 00-14

WEBER JOSE RESENDE 41 **CEP:35688-000**
R SANTANA
CENTRO **MARAVILHAS - MG**

REFERÊNCIA DA FATURA				Para contato com a Copasa informe esse número		MATRÍCULA		
MÊS: 11/2011	Nº: 001.11.55037499-7	EMISSION: 23/11/2011				0.000.719.336.0		
HIDRÔMETRO	LEITURA	CONSUMO FATURADO	PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS				
	Atual Anterior	m³ Litros		Serviço	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Y10L 0471958	401 381	20 20.000	21/12/2011	Água	1			
21/11/2011 20/10/2011		Dias de consumo: 32		Esgoto				

HISTÓRICO DE CONSUMO										TARIFA			
										CÁLCULO RESIDENCIAL			
	Volum. Faturado (litros)	Dias entre medições	Med. Diária (litros)	Faixas de Consumo em 1.000 litros	Consumo de Faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volum. Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$	
Nov/2011	20.000	32	625	MINIMO	6,00	1	6,00	-	14,74	0,00	0,00	14,74	
Out/2011	18.000	30	600	0 A 10	4,00	1	4,00	1,25	5,03	0,00	0,00	5,03	
Set/2011	18.000	29	620	10 A 15	5,00	1	5,00	3,84	19,24	0,00	0,00	19,24	
Ago/2011	21.000	33	636	15 A 20	5,00	1	5,00	3,85	19,25	0,00	0,00	19,25	
Jul/2011	21.000	33	636										
Jun/2011	18.000	29	620										
Mai/2011	20.000	31	645										
Abr/2011	22.000	28	785	SOMA	20,00		20,00		0,00		0,00	58,50	
Mar/2011	22.000	32	687										
Fev/2011	14.000	28	500										
Jan/2011	25.000	30	833										
Dez/2010	23.000	32	718										

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTO	
Água	825 Litros de Água		ÁGUA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE	58,50
Esgoto			MULTA PRAZO (MÊS 10/2011 FAT. 001150056883)	1,01
R\$ 1,82	R\$ 0,00		JUROS DE MORA	0,06

SERVIÇO PÚBLICO - EUC
Ministério das Comunicações
CONFESRE COM O ORIGIN
13 NOV 2012

ATENDIMENTO TELEFÔNICO	VENCIMENTO 02/12/2011	TOTAL A PAGAR R\$ 59,57
-------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R DA PRATA 200
POCAO
De 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 TEL. 37 32721133

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO. MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA	INFORMAÇÕES GERAIS
	PROBLEMAS COM DROGAS - PROCURE NARCÓTICOS ANÔNIMOS LINHA DE AJUDA: 37-9815 5780 WWW.NA.ORG.BR OUVIDORIA GERAL ESTADO DE MINAS GERAIS 0800 283 9191 VALE DA ELETRÔNICA: 25 ANOS PRODUZINDO TECNOLOGIA

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 518 - Min. da Saúde - Dec. Nº 5440)							
Período: 09/2011		Número de Amostras					
	Cloro	Coliformos Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez	
Mínimo	10	10	5	0	5	5	
Analisadas	13	13	6	13	6	6	
Fora Padrões	0	1	0	0	0	0	
Dentro Padrões	13	12	6	13	6	6	
Observações				Significado dos parâmetros: veja verso			

Via Presidente

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.350-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Ins. Estadual: 062.000139.00-14

DPCO/DTAP 288 313970050 03 12 15 060 000368

Pág.: 01/01

WALTER DUARTE DOS SANTOS**R GOIAS****294**

CEP:35866-000

MARAVILHAS - MG

SERRA**REFERÊNCIA DA FATURA**Para contato com a Copasa
informe esse número**MATRÍCULA****0 001 827 656 6**

MÊS:10/2011

Nº:001.11.50749146-9

EMISSÃO: 27/10/2011

HIDRÔMETRO**LEITURA****CONSUMO FATURADO****PROXIMA****LEITURA****QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS**

	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
A07N 0103189	1720	1871	48	48.000	24/11/2011	Água	1			
	25/10/2011	23/09/2011	Dias de consumo: 32			Esgoto				

HISTÓRICO DE CONSUMO**TARIFA**

				CÁLCULO RESIDENCIAL							
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de Consumo em 1.000 Litros	Consumo da Faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Out/2011	49.000	32	1.531	MINIMO	6,00	1	6,00	14,74	-	0,00	14,74
Set/2011	48.000	29	1.586	6 A 10	4,00	1	4,00	1,25	5,03	0,00	5,03
Ago/2011	48.000	31	1.546	10 A 15	5,00	1	5,00	3,84	19,29	0,00	19,29
Jul/2011	52.000	33	1.575	15 A 20	5,00	1	5,00	3,85	19,29	0,00	19,29
Jun/2011	43.000	29	1.482	20 A 40	20,00	1	20,00	3,87	77,54	0,00	77,54
Mai/2011	41.000	29	1.413	40 A 99999	9,00	1	9,00	7,11	64,01	0,00	64,01
Abr/2011	48.000	32	1.500								
Mar/2011	43.000	30	1.433								
Fev/2011	50.000	28	1.785								
Jan/2011	41.000	32	1.281								
Dez/2010	45.000	30	1.500								
Nov/2010	42.000	30	1.400								
				SOMA	49,00	49,00	19,92	199,85	0,00	0,00	199,85

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS**

1.531 Litros de Água	
Água	Esgoto
R\$ 6,24	R\$ 0,00

ÁGUA: CAPTAÇÃO TRATAMENTO CONTROLE DE QUALIDADE
MANUTENÇÃO DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE

Secretário

ATENDIMENTO TELEFÔNICO**VENCIMENTO****TOTAL A PAGAR**

*****R\$199,85

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMAR DA PRATA 200
POCÃO
Distrito: 12.000 e 13.200 e 14.300 TEL: 37 32721133

CONFERE COM O ORIGIN

DEBITO AUTOMÁTICO
BRADESCO S.A. AG 0847
FATURA VENCIDA EM 09/10/2011 LIQUIDADA**INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA****INFORMAÇÕES GERAIS****INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 518 - Min. da Saúde - Dec. Nº 5440)**

Período: 08/2011	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	COR	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	10	10	5	0	5	5
Analisadas	12	12	9	12	9	9
Fora Padrões	0	0	0	0	3	0
Dentro Padrões	12	12	9	12	6	9

Significado dos parâmetros: vide verso

Observações

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA.

(Autenticar no verso)

COPASA		MATRÍCULA	NÚMERO DA FATURA	MÊS REF	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
		00018276566	001.11.50749146-9	10/2011	08/11/2011	*****R\$199,85

82680000001-8 99850019100-7 11150749146-7 93139700502-2



Água tratada: a melhor para quem usa.

 Matar a sede: água tratada mata a sede com saúde.	 Lavar a roupa: água tratada limpa melhor e protege as roupas.
 Tomar banho: água tratada limpa a pele e hidrata o corpo naturalmente.	 Lavar a louça: água tratada garante uma limpeza mais adequada.
 Lavar e preparar os alimentos: água tratada contribui para purificar os alimentos.	 Cuidar da higiene pessoal: água tratada contribui para eliminar germes e bactérias.



Isso é da sua conta Confira os dados desta fatura. Em caso de dúvida, anote nos quadrinhos ao lado a mesma sequência dos números pretos mostrados no hidrômetro. Procure a Copasa antes do vencimento da conta.

Descritivo das análises de qualidade da água

IMPORTANTE

"Guide bem da água tratada que chega na sua casa com toda pureza e qualidade. Confira sempre o estado de conservação das instalações hidráulicas e, principalmente, da caixa d'água que deve estar sempre bem tampada e conservada."



Cloro(mg/L) - Limite: 0,20 a 2,00 - Produto químico utilizado para eliminar microorganismos.
Coliformes Totais(NMP/100ml) - Limite: Obs. 1 - Indicador utilizado para medir a qualidade microbiológica da água.
Coliformes Fecais(NMP/100ml) - Limite: Obs. 1 - Indicador da presença de material fecal na água.
E. coli(mg/LF) - Limite: 0,60 e 0,85 - Produto químico adicionado à água que auxilia na prevenção da cárie dental.
Turbidez(UT) - Limite: 5,00 - Indica a presença de partículas em suspensão na água.
Obs 1: * Coliformes Totais: sistemas que analisem 40 ou mais amostras por mês: ausência em 100ml em 95% das amostras examinadas no mês.
Sistemas que analisem menos de 40 amostras por mês: apenas uma amostra poderá apresentar resultado positivo em 100ml.
* E. coli: ausência em 100ml.

As amostras coletadas que apresentaram resultados fora dos limites estabelecidos foram recolhidas e novas análises foram realizadas. As coletas foram acompanhadas de uma inspeção sanitária no local de ocorrência que determinou ou não descargas na rede de distribuição e/ou outras ações operacionais de modo a assegurar que a qualidade da água fosse prontamente restabelecida.
A administração de condomínios verticais e/ou horizontais, deverá informar aos condôminos sobre a qualidade da água. Mais informações sobre qualidade da água da Copasa nas Agências de Atendimento ou pelo site: www.copasa.com.br.

Pagando até o vencimento, você evita:

Cobrança de Multa de 2%, Juros de Mora e Atualização Monetária, Emissão de Aviso de Débito e Suspensão do Fornecimento.

O PAGAMENTO DESTA FATURA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.

A documentação que regulamenta a prestação de serviços pela Copasa encontra-se à disposição para consulta nas agências de atendimento.

Pessoas desaparecidas



Carolina Ramalho de Moura
Desapareceu em 11 de abril 2011 em Belo Horizonte - MG
Hoje ela tem 15 anos



Daniela Cristina da Silva
Desapareceu em 29 de janeiro de 2007 em Contagem - MG. Hoje ela tem 31 anos



João Garcia de Carvalho
Desapareceu em 11 de junho de 2011 em Luz - MG
Hoje ele tem 71 anos



Gabriel Coutin Ferreira
Desapareceu em 29 de abril de 2011 em Contagem - MG. Hoje ele tem 28 anos.

Delegacia de pessoas desaparecidas: 0800 2828 197

CEMIG

Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SALOMAO CAPANEMA DA SILVA
AV SETE DE SETEMBRO 447 CS
CENTRO
35666-000 MARAVILHAS, MG
CPF 808.529.306-97

Referente a
DEZ/2011
Código de Débito Automático:
000083955088

Nº DO CLIENTE
7005079581

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002042789 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAL708123306	ANTERIOR 09/11	ATUAL 09/12	PRÓXIMA 09/01	EMIÇÃO 13/12	APRESENTAÇÃO 19/12	3002600096

Informações Técnicas				
Tipo de Medição Energia	Leitura Anterior 400	Leitura Atual 483	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 83

Informações Gerais
A vigente conforme Res Anel nº 1127, de 05/04/11,
tome Resolução ANEEL nº 396, de 23/02/2010,
encontram-se disponíveis no nosso site
WWW.CEMIG.COM.BR as demonstrações contábeis
relativas ao ano anterior.
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, item 79A.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	83	0,41714489	34,61
Encargos / Cobrança			
Compensação FIC mensal			0,26
Tributação aplicada (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,38978000	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN
13 NOV 2012
TUDON 10
DRMC - 03 NOV 2012
Fis.:
Rubrica:

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Pitangui 2
Mês: 10/2011

	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	8,94	8,27	12,54	25,08
FIC	4,00	3,35	6,72	13,45
DMIC	1,92	3,71	-	-

Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$19,80

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	10,54	30,45	Enc. Sérios	2,93	8,47
Transmissão	17,46	50,45	Tributos	2,28	6,53
	1,42	4,10	Total	34,81	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/11	83	2,77	30
NOV/11	105	3,50	30
OUT/11	77	2,48	31
SET/11	47	2,78	17
AGO/11	88	2,67	33
JUL/11	102	3,40	30
JUN/11	101	3,48	29
MAT/11	100	3,57	28
ABR/11	106	3,21	33
MAR/11	212	7,07	30
FEV/11	122	3,94	31
JAN/11	178	5,74	31
DEZ/10	91	3,25	28

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
02/01/2012	R\$ 34,35

Reservado ao Fisco			38BF.DF9C.658D.1405.5AAF.AB08.9A55.4478	
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,40	1,86

SIC008315904 020112 004 0114.....34,35 0501

"A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência."



CARLOS ALBERTO PEREIRA

45 anos.
Desaparecido em
Ribeirão das Neves/MG
desde 11/11/2010



IAGO PEREIRA DOS SANTOS

11 anos.
Desaparecido em
Belo Horizonte/MG
desde 18/03/2011

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: 0800 28 28 197

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº Indicado
- 04-Falecido

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurado
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para devolução:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
RUA DOLOMITA 120 CC CAMARGOS
30520-120 BELO HORIZONTE, MG

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil.

06340601
1001
AAL708123306



29810

CEMIG

TORPEDO

Consulte os serviços
disponíveis em
www.cemig.com.br.

**Você manda a mensagem,
a Cemig manda a solução.**

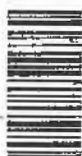
Agora você pode entrar em contato
com a Cemig por mensagem de celular.
Para comunicar falta de energia,
mande um torpedo para o número 29810.
O envio é gratuito e a resposta, imediata.



Fale com a Cemig 116

www.cemig.com.br/atendimento

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia



SALOMÃO CAPANEMA DA SILVA
AV SETE DE SETEMBRO 447 CS
CENTRO
35666-000 MARAVILHAS, MG

SWT: 13-MQ-01-08-13080723-002955

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
VENCIMENTO: 02/01/2012



0710023917141211208022743002800098

Atualize os dados da sua unidade consumidora e receba via e-mail informações e comunicados da Cemig, como por exemplo Comunicado de Desligamento Programado.

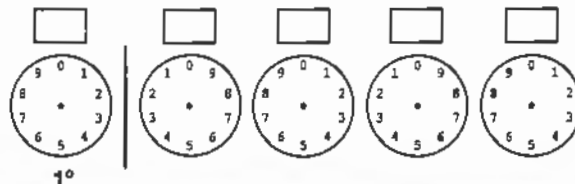
Para isto, basta enviar um e-mail para atendimento@cemig.com.br, assunto: Atualização Cadastral e inserir no corpo do e-mail o Número do Cliente, CPF, RG, telefones (fixo e móvel) e e-mail.

Definição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas;
FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções;
DMIC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas.
Consolidadas as interrupções acima de 3 minutos.
É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.
É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais.
Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Produtos, serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site: <http://www.cemig.com.br>
O valor desta Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento.
O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

COMPORTAMENTOS SEGUROS SALVAM VIDAS.
NUNCA CAMINHE PELA ENXURRADA. BURACOS, BUEIROS ABERTOS E LIXO TRAZIDO PELA ÁGUA ROEM TE SURPREENDER A QUALQUER MOMENTO.
EM DIAS DE CHUVA, FIQUE EM LOCAIS ALTOS ATÉ QUE SEJA SEGURO.
PRESEERVE SUA VIDA.
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL. MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:
WWW.DEFESACIVIL.MG.GOV.BR

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, desça o primeiro círculo em branco.



Autenticação mecânica

Instalação: 3002600096



10/01/2012

Total da Fatura R\$

125,00

Pagamento Mínimo R\$

20,00

363 02364 5051



CTC SELO HORIZONTE MG PL7
GALENO G CAPANEMA
RUA CAPITAO PAULINO 298

35666-000 MARAVILHAS MG



72 0000 1853 96052 00000028759 3 0 040112



Período de compras da próxima fatura é de: 30/12/2011 à 01/02/2012

Associado	Número do Cartão		Período	
GALENO G CAPANEMA	5482 9399 1753 2298		Dezembro 2011	
Resumo de Limite de Crédito	Limite de Crédito R\$	Limite de Saque R\$	Limite Disponível	
em 29 de dezembro de 2011	1.100,00	440,00	975,00	
Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	R\$
14/12	PAGTO. POR DEB EM C/C			551,80
08/12	POSTO ALVORADA DO OEST	MARAVILHAS		125,00
Total para GALENO G CAPANEMA				125,00
Total da fatura em Real				125,00

* ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor devido, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados na fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o pago. Caso faça opção pelo pagamento mínimo, serão cobrados encargos contratuais no próximo mês de R\$ 15,00.

Resumo das Despesas	
Saldo Anterior	55
(-) Pagamento / Créditos	55
(+) Despesas Locais R\$	12
(+) Despesas no exterior em R\$	
(=) Total da Fatura R\$	12

Taxas Mensais	Atual	Taxas Máx. Próximo Período
Saques	11,50%	12,95%
Mora	12,00%	14,00%
Rotativo	12,50%	14,50%
Compras Parceladas	11,89%	12,89%
Multa por atraso	2,00%	2,00%

* Custo Efetivo Total (CET) para o rotativo de 34 ao ano. Válido para o vencimento desta fatura.

PROGRAMA DE FIDELIDADE
Pontos Acumulados Ppto. Anterior
Saldo Total Disponível:
Pontos a Expirar em 13/12/2014:
* Pontuação consolidada de todos os cartões do Associado.

O saldo dessa fatura será debitado na C/C: 0004343-5 da Agência. 0847

Central de Atendimento a Clientes	
Fone Fácil Bradesco	
Capitais e Regiões Metropolitanas	4001
ou 0XX + DDD +	4001
Demais Localidades	0800 570
Ouvidor:	0800 727
SAC - Cartões de Crédito Bradesco	0800 727
SAC Deficiente Auditivo ou de Fala:	0800 727
bradesco.cartoes.com.br	

Banco Bradesco Cartões S.A.
CNPJ 59.438.325/0001-01
Núcleo Cidade do Deus, S/N - Prédio Prata
4º Andar - Via Yara CEP 06029-500 - Osasco

SERVIÇO PÚBLICO - EUT -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

AVISO: EM RAZÃO DA REVOGAÇÃO DA CONDIÇÃO QUE ENTRARIA EM VIGOR EM 01.12.2011, INFORMADA NAS FATURAS ANTERIORES, O VALOR DO PAGAMENTO MÍNIMO CONTINUARÁ A SER 15% DO SALDO TOTAL DA FATURA A VENCER.

O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO-APLICAVE A PESSOA FÍSICA FOI ALTERADO E A SUA NOVA VERSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BRADESCOCARTOES.COM.BR E NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO S.A.

Débito automático em Conta-Corrente

Cuide do nosso Planeta!

Insira a sustentabilidade no seu dia a dia.

Com o Bradesco, você tem a opção de substituir sua fatura do Cartão em papel por eletrônica. Acesse bradesco.com.br e cadastre-se no INFOEMAIL.

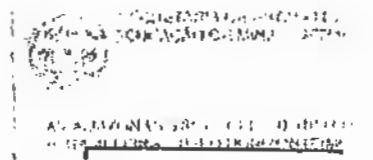
Consulte



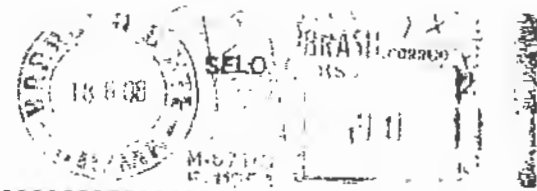
Ilma. Sra.
Claudilene Mendes Gonçalves
R. Guarani, 32 casa Centro
Maravilhas/MG
CEP: 35 666 000



RPC



SERVIÇO PÚBLICO - EUL
Ministério das Com. e ap.
CONFERE COM O ORIGIN
2012 NOV 26 12





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Ofício n.º 1113 /2008



Belo Horizonte, 17 de *junho* de 2008

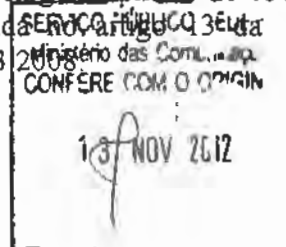
Prezada Senhora,

Acusamos recebimento de recurso encaminhado a esta SEE, no qual V.Sa., efetiva, atualmente lotada na E E Professor Francisco Tibúrcio, atuando em cargo incompleto com 05 aulas semanais no conteúdo de Matemática, questiona o fato de não ter tido oportunidade de completar seu cargo com as aulas de servidora afastada para ocupar a função de Diretora Escolar.

Alega, ainda, que com o evento da publicação da Lei Complementar n.º 100/2007, a servidora que atua em substituição à Diretora Escolar, certamente será beneficiada com a efetivação em cargo completo, impedindo-a, em definitivo, de ter seu cargo ampliado para 18 aulas semanais.

De acordo com relatório encaminhado pela SRE de Sete Lagoas, datado de 19.03.2008, V.Sa. fora informada de que as aulas pertencentes à Diretora Escolar, não poderiam ser usadas para completar seu cargo, uma vez que não se tratam de aulas referentes a cargo vago.

Entretanto, esclarece ainda, que V.Sa. teve seu cargo ampliado de 05 aulas de matemática para 12 aulas semanais, conforme orientação contida no Artigo 3º da Resolução SEE n.º 1026/2007, com publicação no "Minas Gerais" de 14.03.2008.



Atenciosamente,

Assinatura
Telma Fonseca Alves - INAP 181 494-6
Diretora de Gestão de Pessoal

Ilma. Sra.
Claudilene Mendes Gonçalves
R. Guarani, 32 casa Centro
Maravilhas/MG
CEP: 35 666 000

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136-0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada por
Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2001

ANTONIO MENDES DA SILVA
RUA JOSE TIMOTEO 630 CS
ESTIVAS
35666-000 MARAVILHAS, MG
CPF 041.482.076-20

Referente a
DEZ/2011
Código de Débito Automático:
000080886385

Nº DO CLIENTE
7001827671

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006189985 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Bifásico	ANALÓGICA	24/11 23/12 23/01	27/12 02/01	3007766959

Informações Técnicas				
Tipo de Medição Energia	Leitura Anterior 11.946	Leitura Atual 12.249	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 303

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 1127, de 05/04/11
Conforme Resolução ANEEL nº 396, de 13/02/2010
encontram-se disponíveis no nosso site
WWW.CEMIG.COM.BR as demonstrações contábeis
relativas ao ano anterior.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

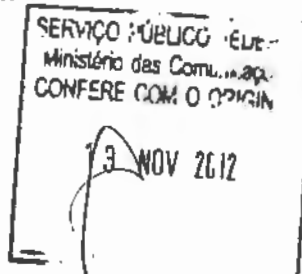
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	303	0,6140731	186,

Encargos / Cobrança

Compensação FIC mensal	1,11
------------------------	------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,38978090
----------------------	------------



Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Período: 12 Meses: 10/2011			
Apresentação Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	3,94	0,24	12,04
FIC	4,00	3,36	1,72
MTBF	1,00	1,00	1,00
Tensão Nominal	220/127 V Min	201/116 V Max	231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição	R\$50,28		

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Consumo	38,48	20,67	Transmissão	10,70	5,75
Encargos	63,73	34,24	Transmissão	66,94	36,55
Transmissão	5,19	2,79	Transmissão	135,14	100,00

VENCIMENTO

14/01/2012

VALOR A PAGAR

R\$ 184,97

Histórico do Consumo

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/11	303	10,45	29
NOV/11	248	8,27	30
OCT/11	347	11,54	27
SET/11	231	7,77	30
AUG/11	253	7,67	33
JUL/11	212	7,07	30
JUN/11	192	6,60	29
MAI/11	215	7,68	28
ABR/11	254	7,70	33
MAR/11	256	8,53	30
FEV/11	27	0,90	20
JAN/11	214	7,16	29
DEZ/10	251	8,36	28

Reservado no Fisco

7FFE.6626.7DA5.E3F7.D0DA.7A35.ED82.1C2F

Base de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
186,14	30	55,84	2,17	10,03

0000315904 090112 001 0126.....184,97 0501

Atenção: Este comprovante é válido apenas para a prestação de serviços de telefonia móvel e não pode ser utilizado para fins fiscais.

FIES CAIXA

Atenção: Este comprovante é válido apenas para a prestação de serviços de telefonia móvel e não pode ser utilizado para fins fiscais.

DRMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 98
Rubrica: X



CTC BELO HORIZONTE MG PL7
TATIANE CRISTINA LEAL
TREZE DE MAIO 33 PC
CENTRO
35666-000 MARAVILHAS MG

Per

Pág: 1 de 4

telefone
9973-2226

valor total da conta
R\$ 124,66

data de vencimento
20 / dez / 2011



CELULAR

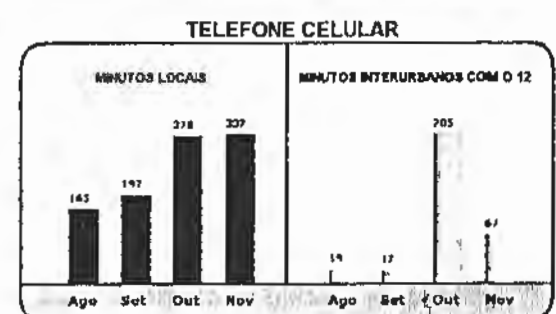
2009164910054290000001477020081211
DATA DE POSTAGEM: 08/12/2011

Conta simplificada

RESUMO DO VALOR TOTAL DA CONTA

TELEFONE CELULAR	R\$
• Serviços Diversos	3,29
• VOZ MOVEL	113,25
• OUTROS SERVIÇOS	8,12
• Valor Total	124,66

SEU PERFIL DE USO



Fale com a CTBC sobre o seu perfil 105 5 www.ctbc.com.br



Consulte regras de tarifação celular no site www.ctbc.com.br

SERVIÇO PÚBLICO - EUC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CONTÁVEL
13 NOV 2012



Número do cartão
5493 1960 0172 5869
CAPITAIS 4001 4611
DEMAIS LOCALIDADES
0800 7244611



Tóta Pola Faizura	(A) Pagamento Mínimo	(B) Parcelamento 008 x
R\$ 283,73	R\$ 42,55	R\$ 40,19

Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontadas nesta fatura, incidentes sobre diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: R\$ 36,05.

Próximo Corte de Fatura (Melhor dia de Compra) = 07/11/11

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/PAIS	Valor US\$	Crédito/ Débito R\$
20/09	SAOJO ANTI ROKR			149,81 -
20/09	PAGAMENTO EFETUADO			149,87 +
WELITON MENDES CAPANEMA			Nº 5493196001725869	
Movimentações nacionais				
29/08	AMI RIKANAS COM 02/12	RIKO DI JAN		149,83 -
04/10	COOPARA	PARA DE MI		133,90
Subtotal Nacional				283,73 -
Total Nacional				283,73 -
Total Fatura				283,73 -

7255348001309021404



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

CTC BELO HORIZONTE MG PL7
WELITON MENDES CAPANEMA
R STA RITA219 O CENTRO
MARAVILHAS - MG

35665-000	Emissão	Data de Postagem	Vencimento
	08/10/2011	10/10/2011	20/10/2011



2010302889121540000000302020101011

Encargos

Sobre o saldo financiado	13,95 % ao mês
Máximos financiamento próximo período e atraso	14,95 % ao mês
Para saques efetuados	14,70 % ao mês
Máximos para saques efetuados no próximo período	14,70 % ao mês
IOF adicional	0,38 %
Custo efetivo total (CET) para financiamento	436,19 % ao ano
Custo efetivo total (CET) para saques	578,00 % ao ano

Linha de Crédito

Linha de Crédito Total	R\$	2.775,00
Linha de Crédito para Seques Cash no Brasil	R\$	325,00
Total de compras parceladas a vencer	R\$	1.498,74

Importante



SERVIÇO PÚBLICO - Educ.
Ministério das Comunicaç.
CONFERE COM O GOV. GERAL

13 NOV 2012

SIC0008315904 201011 001 0031.....283,73 0401

Itaucard

Itaú

VISA

Internacional

Titular **JEAN PIERRE DA FONSECA**

Cartão **4220.XXXX.XXXX.5585**

vencimento

12/01/2012

pagamento total R\$

928,91

pgto. mínimo R\$

139,34

parcelamento R\$

**24 X
69,48**

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	993,55
Pagamentos efetuados	993,55
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	928,91
Total desta fatura	928,91

DRM 02.03.12
P. (10)
R. Publica

Atenção: em caso de pagamento inferior do valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Sobre opções de pagamento, veja mais no verso.

Central de Atendimento

30033030

Capitais brasileiras e regiões metropolitanas

08007203030

Demais localidades

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	9.000,00
Limite utilizado no mês	4.099,76
Retirada de recursos País (saque)	570,00
Retirada de recursos Exterior (saque)	7.000,00

Pagamentos efetuados

DATA	VALOR EM R\$
12/12 PAGAMENTO EFETUADO 6316	700,00
12/12 PAGAMENTO EFETUADO 6316	293,55
Total dos pagamentos	993,55

Lançamentos

JEAN P DA FONSECA (final 3105)	
DATA	VALOR EM R\$
02/04 CENTAURO - CE 152 09/10	25,68
03/05 VESTUÁRIO SETI LAGOAS	
03/05 COMERCIAL CASA NOV08/10	500,00
03/05 MORADIA MARAVILHAS	
03/05 NETSHOES TIMES 07/07	21,44
08/06 DIVERSOS SAO PAULO	
08/06 PONTO FRIJO 07/12	60,51
08/06 VESTUÁRIO SAO PAULO	
Lançamentos no cartão (final 3105)	607,63

JEAN P DA FONSECA (final 5585)	
DATA	VALOR EM R\$
12/08 ESTABELECIMENTO	88,45
12/08 MARTINS COM SERV DOS/12	
08/11 ALIMENTAÇÃO UBERLANDIA	21,50
07/12 ELETROZEMA 634 02/05	
07/12 MORADIA MARAVILHAS	
07/12 AGROVET	1,00
07/12 SAUDE MARAVILHAS	

Em atenção à Lei 17.007/09, declaramos quitados os valores cobrados pelo uso de seu cartão entre janeiro e dezembro do ano passado. Este documento substitui os comprovantes mensais de pagamento do ano passado, mas não abrange os débitos lançados em sua fatura a partir de janeiro deste ano, ainda que decorrentes de parcelamentos.

SERVIÇO PÚBLICO - EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 NOV 2012

175/46287550-8

000004



nº do cartão	vencimento	pagamento total R\$	pgto. mínimo R\$	parcelamento R\$
4220.XXXX.XXXX.5585	12/01/2012	928,91	139,34	24 X 69,48

34191.75462 28755.082527 50040.380003 5 000

recibo do cliente
autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. 341-7

34191.75462 28755.082527 50040.380003 5 000

Pagar preferencialmente pelo Itaú Bankline, Itaú Bankline, Caixa Eletrônica Itaú ou Agências Itaú			
Até a data de vencimento, pode ser pago na rede bancária do país. Após 27/01/2012 pague apenas nas agências do Itaú			
cliente	Banco Itaúcard S.A.	numero documento	data de vencimento
		00046287550/0538615	12/01/2012
cartão	175	valor doc	valor pago
		ET	N
Preencher o valor a ser pago, entre o mínimo e o total desta fatura. Parcelamento de fatura apenas com valor exato. Atenção! Em caso de atraso no pagamento, consulte na central o valor atualizado do saldo devedor no dia do pagamento. Mais informações no verso.			

contra-apresentação
especificação do cliente
2525/00403-8
numero documento
175/46287550-8
valor pago em R\$

CTC BELO HORIZONTE MG PL7 PC-05
JEAN PIERRE DA FONSECA
R GERALDO CASTRO CAPANEMA 187 CS
POCAO
35666-000 MARAVILHAS MG

2011094230004900000004621920 020112

VISA

Data de Postagem: 02/01/2012
Data de Vencimento: 12/01/2012
Data de fechamento (emissão): 01/01/2012
Data prevista de fechamento da próxima fatura: 07/02/2012

Recibo do banco
Autenticação no verso

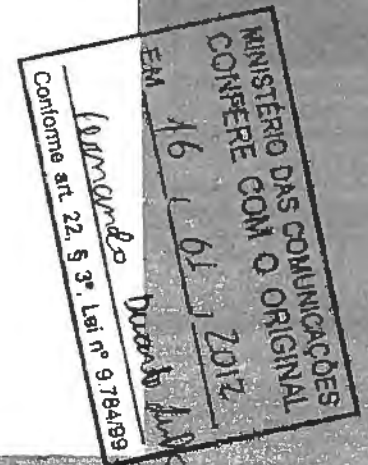
A

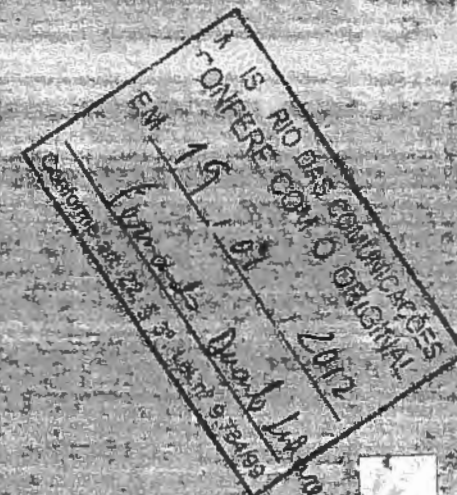
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações

Resposta ofício 308/2011 DRMC -03 MC Processo nº 53000.046139/2011-27

Avenida Afonso Pena, 1270 – Térreo - Centro.

30.130-900 – BELO HORIZONTE – MG





Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas.
Presidente Galileu Garcia Capanema
Praça 13 de Maio nº 33 Centro.
CEP 35666-000 Maravilhas MG.

RECIBO DE ENTREGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

DRMC
Fls. 102
Rúbrica: [Assinatura]

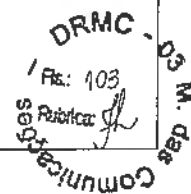
Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
 Aviso: MARAVILHAS 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma: Associação				
2.	Requerimento de Solicitação? Sim				
Fls. 05 a 07					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim				
4.	O Estatuto e Alas estão registrados no órgão competente? Sim				
5.	Os Estatutos ou Alas Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, assinada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou SERVIÇO PÚBLICO - EDE - Ministério das Comunicações CONFERE COM O DISTRITO Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim				
Fls. 39					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim				
Fls. 39					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim				
Fls. 39					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)? Sim				
Fls. 08					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 03 anos Validade: 05/05/2014				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
Galileu Garcia Capanema	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
Weber José de Resende	002.222.222-22	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
Walter Duarte dos Santos	003.333.333-33	Secretário	Sim	Sim	Sim
Salomão Capanema da Silva	004.444.444-44	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

Declaração de endereço da sede: Fls. 39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



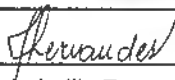
Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
MARAVILHAS
Aviso: 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

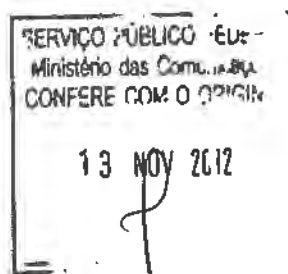
Comprovante de pagamento de taxa: Fls 71

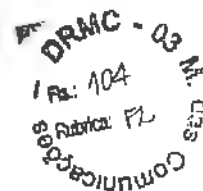
Relação contendo o nome dos associados: Fls. 22 e 23

13.	Conclusão da Análise
Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:	
1) Certidões negativas exigidas na legislação.	
É o relatório.	
À Consideração Superior.	



Fernanda Lellis Fernandes
(Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900 –
Belo Horizonte-MG
(31) 3273-3612

Ofício nº 19 /2012/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
GALILEU GARCIA CAPANEMA
Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de
Maravilhas
Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro
35666-000 Maravilhas – MG

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.046139/2011-27**



AR: FL. 172

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046139/2011-27, na localidade de **Maravilhas / MG**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

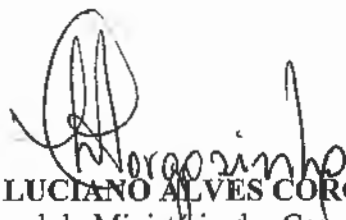
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. Cabe lembrar que a resposta às exigências mencionadas anteriormente deverá ser endereçada à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1270, Térreo, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP:30130-900 – e, deverá constar na mesma o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite nesta Delegacia regional

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

Ofício nº 04/2012/ACDACM

Maravilhas, 13 de fevereiro de 2012.



A

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações

Avenida Afonso Pena, 1270 – Térreo - Centro.

30.130-900 – BELO HORIZONTE – MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

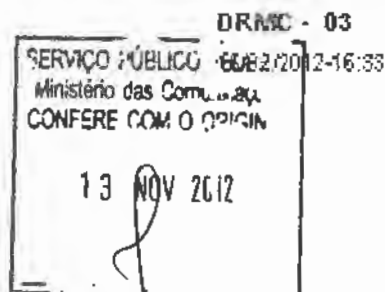
53000 008586/2012-69

Ref.: Resposta ao ofício 19/2012 /DRMC -03 MC

Processo nº 53000.046139/2011-27

Autorização para Execução de Rádio Comunitária

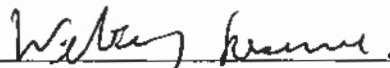
Protocolo de Documentos.



Com nossa saudação, vimos protocolizar os documentos solicitados através do ofício em referência em relação ao requerimento para autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Maravilhas MG.

Certos da atenção, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.


Weber José Resende

C/T

Vice-Presidente

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas
MG.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900 –
Belo Horizonte-MG
(31) 3273-3612

Ofício nº 19 /2012/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
GALILEU GARCIA CAPANEMA
Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de
Maravilhas
Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro
35666-000 Maravilhas – MG

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.046139/2011-27**



Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046139/2011-27, na localidade de **Maravilhas / MG**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. Cabe lembrar que a resposta às exigências mencionadas anteriormente deverá ser endereçada à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1270, Térreo, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP:30130-900 – e, deverá constar na mesma o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite nesta Delegacia regional

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237534

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GALILEU GARCIA CAPANEMA, ou vinculado ao **CPF: 890.877.396-72**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

SERVIÇO PÚBLICO - EUC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

Brasília - DF, 16h51, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237551

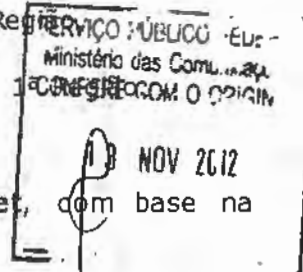
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WEBER JOSE DE RESENDE, ou vinculado ao **CPF: 714.389.206-87**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.



Brasília - DF, 16h53, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237559

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WALTER DUARTE DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 520.448.586-49**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

SERVIÇO PÚBLICO - EU -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 NOV 2012

Brasília - DF, 16h53, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237568

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SALOMAO CAPANEMA DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 806.528.305-97**

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

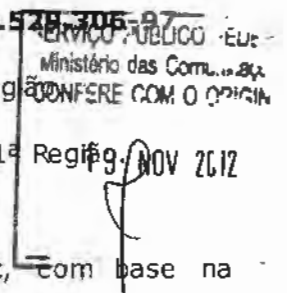
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h54, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237575

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

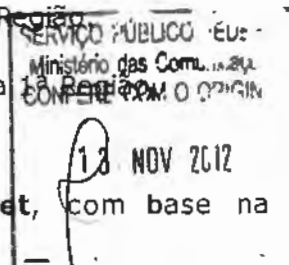
GALENO GARCIA CAPANEMA, ou vinculado ao **CPF: 034.715.986-93**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.



Brasília - DF, 16h55, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237589



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

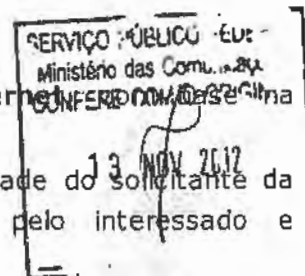
MARCOS ANTONIO MENDES, ou vinculado ao **CPF: 056.518.196-30**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, conforme Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

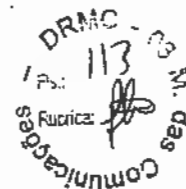


Brasília - DF, 16h55, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237598

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CLAUDILENE MENDES GONÇALVES, ou vinculado ao **CPF: 806.537.406-97**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

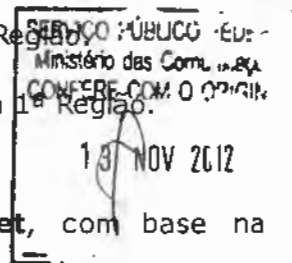
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a **mesma** validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h56, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237606

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

TATIANE CRISTINA LEAL, ou vinculado ao **CPF: 039.309.086-89**

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h57, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237612

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WELITON MENDES CAPANEMA, ou vinculado ao **CPF: 469.594.676-91**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h58, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br





imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 237618

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

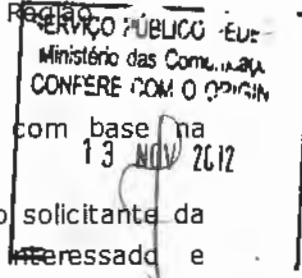
JEAN PIERRE DA FONSECA, ou vinculado ao **CPF: 015.499.246-13**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.



Brasília - DF, 16h58, 06/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GALILEU GARCIA CAPANEMA

CPF: 89887739672

RG: 7292546/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:33:37


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

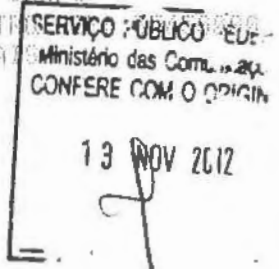
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-Conjunta nº 12/2010

FARUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO

PÇ. GETOLIO VARGAS, 196 BAIRRO: CENTRO

PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

✓ 04

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GALILEU GARCIA CAPANEMA

CPF: 89087739672

RG: 7292546/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:31:36

LUCIENE DE OLIVEIRA VALERIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

Fórum Ministro FRANCISCO CAMPO
PQ. GETULIO VARGAS, 196 BAIRRO: CENTRO CEP: 35600000
PITANGUI - MINAS GERAIS



13 NOV 2012



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 091 de 091

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/C6J/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WEBER JOSÉ DE RESENDE

CPF: 71438928687

RG: 6681578/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:32:24

LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 091 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PQ. GETÓLIO VARGAS, 198 BAIRRO: CENTRO CEP: 36060-000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WEBER JOSÉ DE RESENDE

CPF: 71438929687

RG: 6681578/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2017 - 16:34:17

Luciene de Oliveira Valério
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



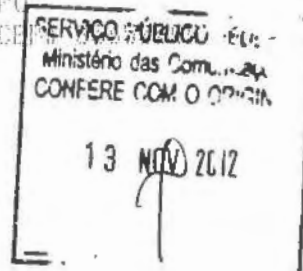
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2016

Fórum Ministro Francisco Campos
Pq. Getúlio Vargas, 196 Bairro: Centro Cívico
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATE À PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WALTER DUARTE DOS SANTOS

CPF: 52844858649

RG: 2784775/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:35:04


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRITÓRIO DO JUDICIAL



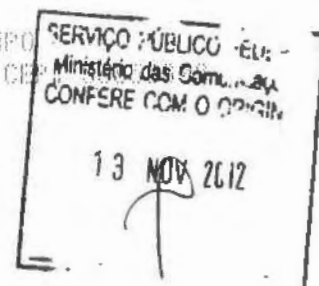
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPOS
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP:
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Fl(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WALTER DUARTE DOS SANTOS

CPF: 52944858649

RG: 2784775/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:35:30

pt LUCIENE DE OLIVEIRA VALERIO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PQ. GETOLIO VARGAS, 198 BAIRRO: CENTRO
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, extenuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SALOMEO CAPANEMA DA SILVA

CPF: 00652930697

RG: 4913565/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:36:29

ELUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2610

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PQ. GETOLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1JMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SALOMÃO CAFANEMA DA SILVA

CPF: 88652938697

RG: 4913565/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16836847

Luciene de Oliveira Valério
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

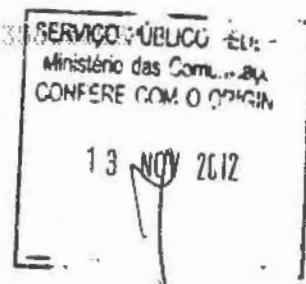
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PQ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 31060-000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

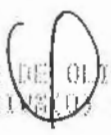
CERTIFICO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GALENO GARCIA CAPANEMA

CPF: 93471598693

RG: 11316259/RG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:37:41


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



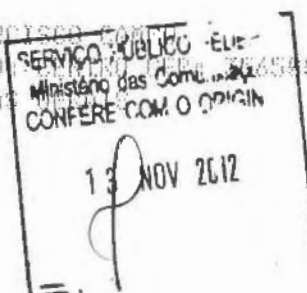
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

PARA O MINISTRO FRANCISCO CAMARGO
PY. GETULIO VARGAS, 199 BAIRRO - CENTRO - CEP. 35650-000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GALENO GARCIA CAPANEMA

CPF: 93471598693

RG: 11316239/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:38:10

ELUCIENE DE OLIVEIRA VALERIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



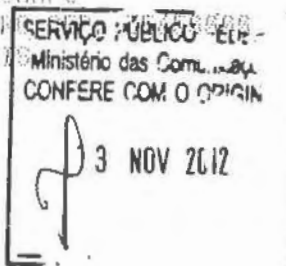
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

Fórum Ministro Francisco Campo
Pq. Getúlio Vargas, 190 Bairro: Centro
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

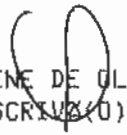
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARCOS ANTONIO MENDES

CPF: 05651819630

RG: 10582575/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:31:56


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



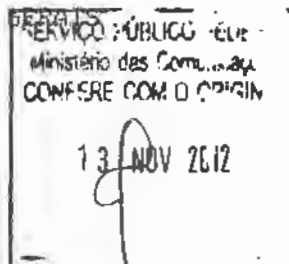
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PÇ. GETULIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARCOS ANTONIO MENDES

CPF: 05651819630

RG: 10582575/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:34:51

ELUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



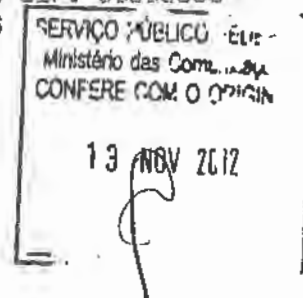
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PQ. GETULIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CLAUDILENE MENDES GONÇALVES

CPF: 80653740697

RG: 5863557/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:32:50

ELUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



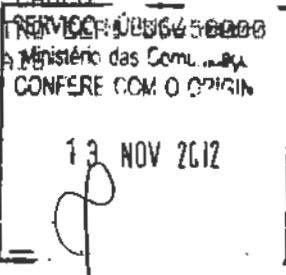
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PQ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

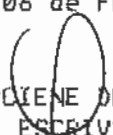
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CLAUDILENE MENDES GONÇALVES

CPF: 80653740697

RG: 5863557/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:35:33


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-coniunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PG. GETULIO VARGAS, 190 BAIRRU: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

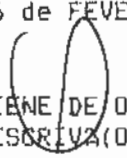
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

TATIANE CRISTINA LEAL

CPF: 03930908689

RG: 10293864/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:36:18


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



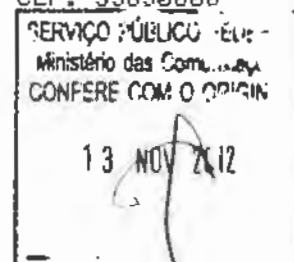
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PG. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

TATIANE CRISTINA LEAL

CPF: 03930908689

RG: 10293864/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:36:48

PL LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

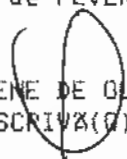
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos Registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WELITON MENDES CAPANEMA

CPF: 46959467691

RG: 2517612/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:38:42


P¹ LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



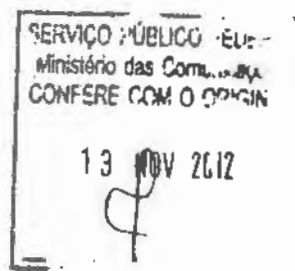
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

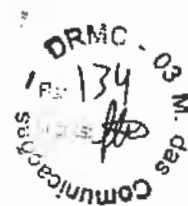
WELITON MENDES CAPANEMA

CPF: 46959467691

RG: 2517612/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:38:01

01 LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JEAN PIERRE DA FONSECA

CPF: 01549924613

RG: 12460347/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:39:57

PLUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



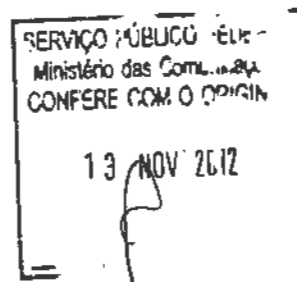
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PITANGUI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JEAN PIERRE DA FONSECA

CFF: 01549924613

RG: 12460347/MG

PITANGUI, 06 de FEVEREIRO de 2012 - 16:39:11


LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTU DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MINISTRO FRANCISCO CAMPO
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 190 BAIRRO: CENTRO CEP: 35650000
PITANGUI - MINAS GERAIS



Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de
Maravilhas MG.

Av. Brasil, 33, Centro

35.666-000 Maravilhas - MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO
28-02-2012
Instituto de Comunicação
Unidade de Comunicação
Unidade de Comunicação

DRMC-9
137
de Comunicação

PROCESSO N° 63000.046139/2011-27



Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Avenida Afonso Pena, 1270 - Térreo - Centro.
30.130-900 - BELO HORIZONTE - MG



REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR ☒	PESO / WEIGHT (kg) 0,158
RQ 01258950 5 BR	
	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

DRMC - 03
 Fls. 138
 Rubrica: FL
 das
 Comunicações

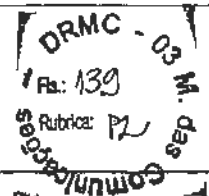
Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
 Aviso: MARAVILHAS 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma: Associação				
2.	Requerimento de Solicitação? Sim				
Fls. 05 a 07					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim				
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim				
Fls. 39					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área de comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim				
Fls. 39					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim				
Fls. 39					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim				
Fls. 08					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Mandato: 03 anos Validade: 05/05/2014					
Nome do Dirigente	CPF				
Cargo	Maioridade / Emancipação				
Nacionalidade	Declaracao				
Galleu Garcia Capanema	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
Weber José de Resende	002.222.222-22	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
Walter Duarte dos Santos	003.333.333-33	Secretário	Sim	Sim	Sim
Selomão Capanema da Silva	004.444.444-44	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

Declaração de endereço da sede: Fls. 39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
MARAVILHAS
Aviso: 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Comprovante de pagamento de taxa: Fls.71
Relação contendo o nome dos associados: Fls. 22 e 23

13. Conclusão da Análise

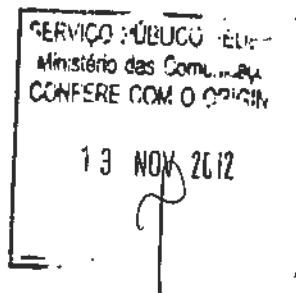
Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, a está apta na análise jurídica.

Processo instruído pela análise jurídica.

É o relatório.

À Consideração Superior.


Fernanda Lellis Fernandes
(Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9086

Ofício nº 184/2012/DRMC-03/MC

Belo Horizonte, 22 de março de 2012.

Ao Senhor

GALILEU GARCIA CAPANEMA

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas

Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro

35666-000 Maravilhas – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.046139/2011-27.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046139/2011-27, na localidade de **Maravilhas / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 113/2012, que indica pendências passíveis de sancionamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gera
Substituto





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9086

Nota Técnica nº 113/2012/DRMC-03/MC

Assunto: **Solicitação de Projeto Técnico.**

Referência: Processo nº 53000.046139/2011-27

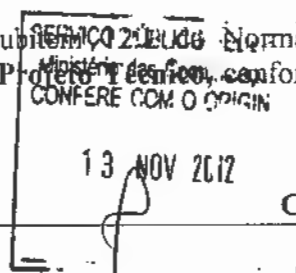
SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maravilhas/MG**, protocolizado em 08/09/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

1. **Toda** a documentação citada no subitem 2.1.1 da Norma n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.



CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

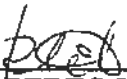
3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

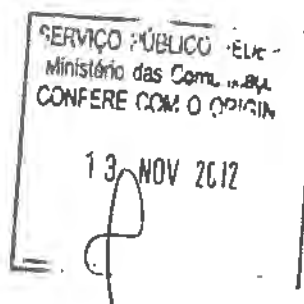
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

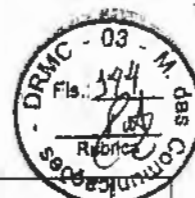
esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.



Belo Horizonte, 22 de maio de 2012.


GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a” , da Norma nº 01/2011.	S
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b” , da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	S
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;	S S S S S S S
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” , da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	S
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” , da Norma nº 01/2011.	S
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” , da Norma nº 01/2011.	S

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" , da Norma nº 01/2011.	5
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	5
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i" , da Norma nº 01/2011.	5
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j" , da Norma nº 01/2011.	5
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k" , da Norma nº 01/2011.	5



MARAVILHAS, 27 de abril de 2012.

53000 021731/2012-05

DRMC - 03

04/05/2012-16:14



Ilmo Sr.

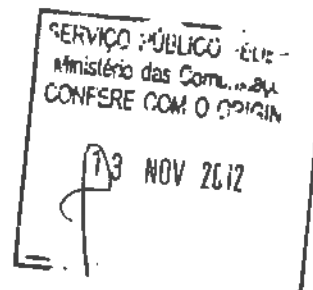
LUCIANO ALVES CORGOSINHO.

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais.

Av. Afonso Pena, 1270, Térreo - Centro

30.130-900 - Belo Horizonte/MG

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, vem á presença de V.S.a. apresentar projeto de aprovação de locais e equipamentos.



Cordialmente,

AR folha 171.


Representante Legal
GALILEU GARCIA CAPANEMA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900

(31) 3222-9086

3222-9086

Ofício nº 184/2012/DRMC-03/MC

Belo Horizonte, 22 de março de 2012.

Ao Senhor

GALILEU GARCIA CAPANEMA

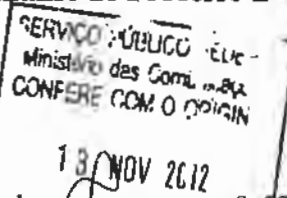
Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas

Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro

35666-000 Maravilhas – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.046139/2011-27.**

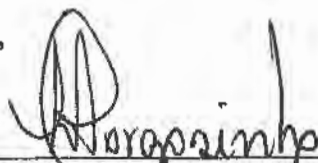
Senhor Representante Legal,



1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046139/2011-27, na localidade de **Maravilhas / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 113/2012, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gera
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9086

Nota Técnica nº 113/2012/DRMC-03/MC

Assunto: **Solicitação de Projeto Técnico.**

Referência: Processo nº 53000.046139/2011-27

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maravilhas/MG**, protocolizado em 08/09/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO - EM -
ANEXO 03 - SERVIÇO DE
CONFERE COM O C/TA

13 NOV 2012

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 da Norma n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2012.

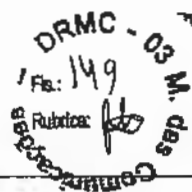


GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

RECEBIDO
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:



a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma nº 01/2011.	S
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b", da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	S
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;	S S S S S S
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	S
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011.	S
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma nº 01/2011.	S

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h”, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i”, da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j”, da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k”, da Norma nº 01/2011.	



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C . C O M . P / O D E S E N V . A R T . E C U L T U R A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

L D E M A R A V I L H A S

CGC

1 3 8 4 6 1 9 4 0 0 0 1 9 2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O M A R A V I L H A S F M

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

P R A C A 1 3 D E M A I O 3 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M A R A V I L H A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 9 ° 3 0 ' 4 1 " S 4 4 ° 4 0 ' 4 4 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V E N I D A B R A S I L 3 0 0

BAIRRO

C E N T R O

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 9 ° 3 0 ' 4 3 " S 4 4 ° 4 0 ' 4 6 " W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11.
Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V E N I D A B R A S I L 3 0 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M A R A V I L H A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 9 ° 3 0 ' 4 3 " S 4 4 ° 4 0 ' 4 6 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 . 0 Watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T .

MODELO

P T 0 d B - F M

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
 0 0 dBd 3 0 0 m 3 0 0 m 7 7 5 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P P I R E L L I

MODELO

R G 2 1 3 U

COMPRIMENTO (L)

3 5 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

6 6 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

2 3 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 5 8

Perdas na linha (PL) = $\frac{f \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,58) = -18,33 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = $107 - 18,33 - 20 \log 1 = 88,67 \text{ (dBu)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H . P E R E I R A D E F R E I T A S

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

ENDEREÇO

R U A S A G R A D A F A M I L I A 6 5 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

UF

M G

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

DATA

2 7 / 0 4 / 2 0 1 2

ASSINATURA



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas às transmissões imediatamente até que sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b" da Norma Nr.01/2011.

MARAVILHAS, 27 de abril de 2012.




Representante Legal

Endereço para correspondência: Praça 13 de Maio, 33 - Centro, na cidade de MARAVILHAS, Estado de Minas Gerais, CEP 35.666-000, correio eletrônico (e-mail): wds31001@yahoo.com.br

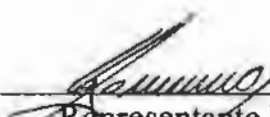


DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

MARAVILHAS, 27 de abril de 2012.




Representante Legal

Endereço para correspondência: Praça 13 de Maio, 33 - Centro, na cidade de MARAVILHAS, Estado de Minas Gerais, CEP 35.666-000, correio eletrônico (e-mail): wds31001@yahoo.com.br

Endereço

MARAVILHAS - MG

E170 p. 2
E17-1A, 1B

LM1,100E: 19° 30' 43" S
 longitude: 44° 40' 46" W

DRMC - 03 M. 688
Fls: 153
Rutierrez

OK



Escala: 1:10.000

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O

Longitude: $19^{\circ} 30' 41'' S$
Longitude: $44^{\circ} 40' 44'' W$

13 NOV 2012

Relação dos diretores, membros, secretários da associação para obter certidões de feito criminal estadual e federal dos últimos cinco anos de residência:

① X

Galileu Garcia Capanema

Identidade: RG MG 7.292.546, CPF 890.877.396-72, residente na Praça 13 de maio nº 33, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

② X

Weber José de Resende

Identidade: MG 6.681.578, CPF 714.389.206-87, residente na Rua Santana, nº 41, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

③ X

Walter Duarte dos Santos

Identidade: M 2.784.775, CPF 520.448.586-49 residente na Rua Goiás, nº 294, Serra, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

④ X

Salomão Capanema da Silva

Identidade: M 4.913.565, CPF 806.529.306-97, residente na Praça 21 de abril, nº 336, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

⑤ X

Galeno Garcia Capanema

Identidade: MG 11.316.259, CPF 034.715.986-93, residente na Avenida Brasil, nº 267, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

⑥ X

Marcos Antônio Mendes

Identidade: MG 10.582.575, CPF 056.518.196-30, residente na Rua Guarani, nº 52, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)



⑦ X

Claudilene Mendes Gonçalves

Identidade: M 5.863.557, CPF 806.537.406-97, residente na Rua Capitão Paulino, nº 326, CEP 35666-000 Centro, Maravilhas (MG)

⑧ X

Tatiane Cristina Leal

Identidade: MG 10.293.864, CPF 039.309.086-89, residente na Praça 13 de maio nº 33, Centro, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

⑨ X

Weliton Mendes Capanema

Identidade: M 2.517.612, CPF 469.594.676-91, residente na Avenida 7 de Setembro, nº 123, Estiva, CEP 35666-000 Maravilhas (MG)

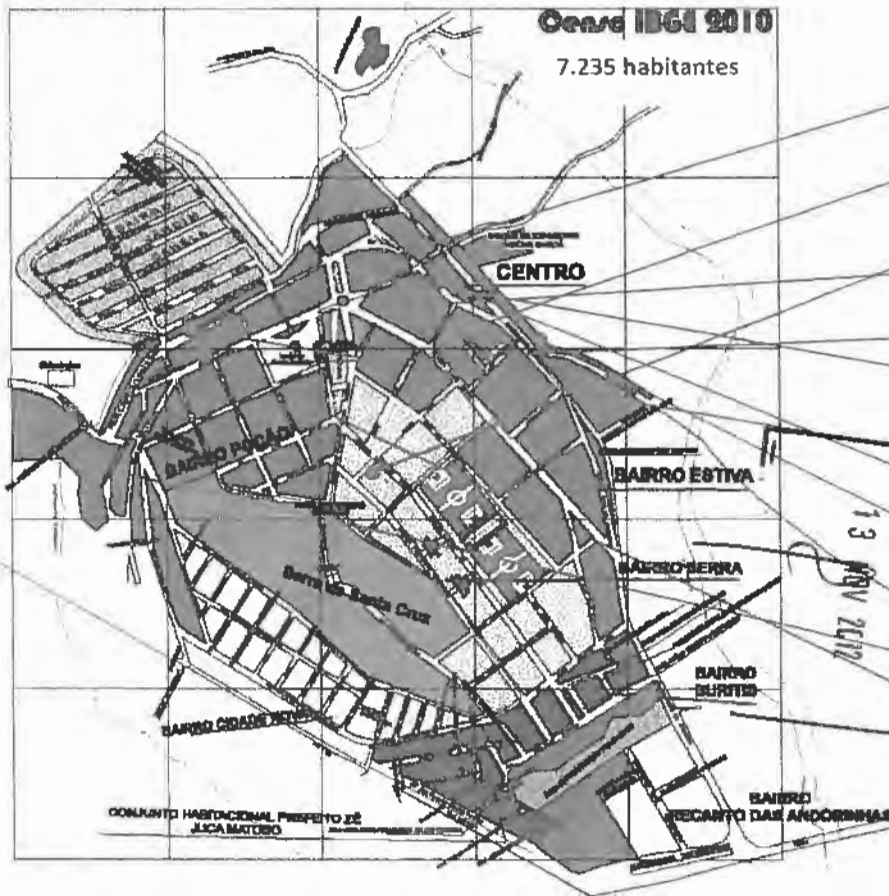
⑩ X

Jean Pierre da Fonseca

Identidade: RG MG 12.460.347, CPF 015.499.246-13, residente na Rua Geraldo de Castro Capanema, nº 56, Poção, CEP 35666-000 Maravilhas (MG).

IDENTIFICAÇÃO RESIDÊNCIA DIETORIAS

MARAVILHAS - MG



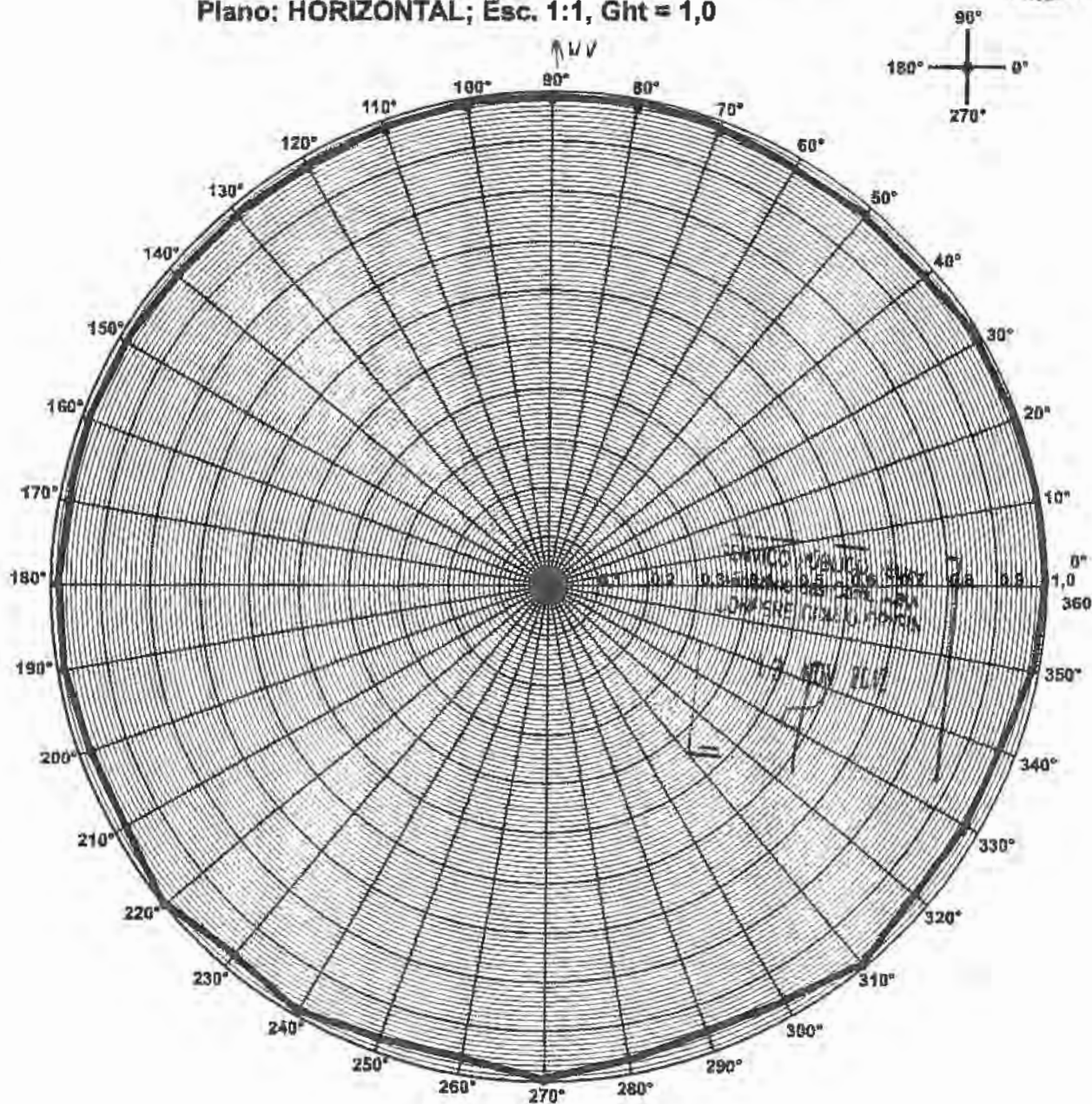
- 1 – Galileu Garcia Capanema
- 2 – Weber J. Resende
- 3 – Walter Duarte Santos
- 4 – Salomão Capanema Silva
- 5 – Galeno Garcia Capanema
- 6 – Marcos A. Mendes
- 7 – Claudilene Mendes Gonçalves
- 8 – Tatiane Cristina Leal
- 9 – Weliton M. Capanema
- 10 – Jean P. Fonseca
- 11 – Localização da emissora



DRMC - 03 M. das Comunicações
1.º Of. 156-03
2.º Of. 156-03
3.º Of. 156-03
4.º Of. 156-03
5.º Of. 156-03
6.º Of. 156-03
7.º Of. 156-03
8.º Of. 156-03
9.º Of. 156-03
10.º Of. 156-03

Diagrama de Irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

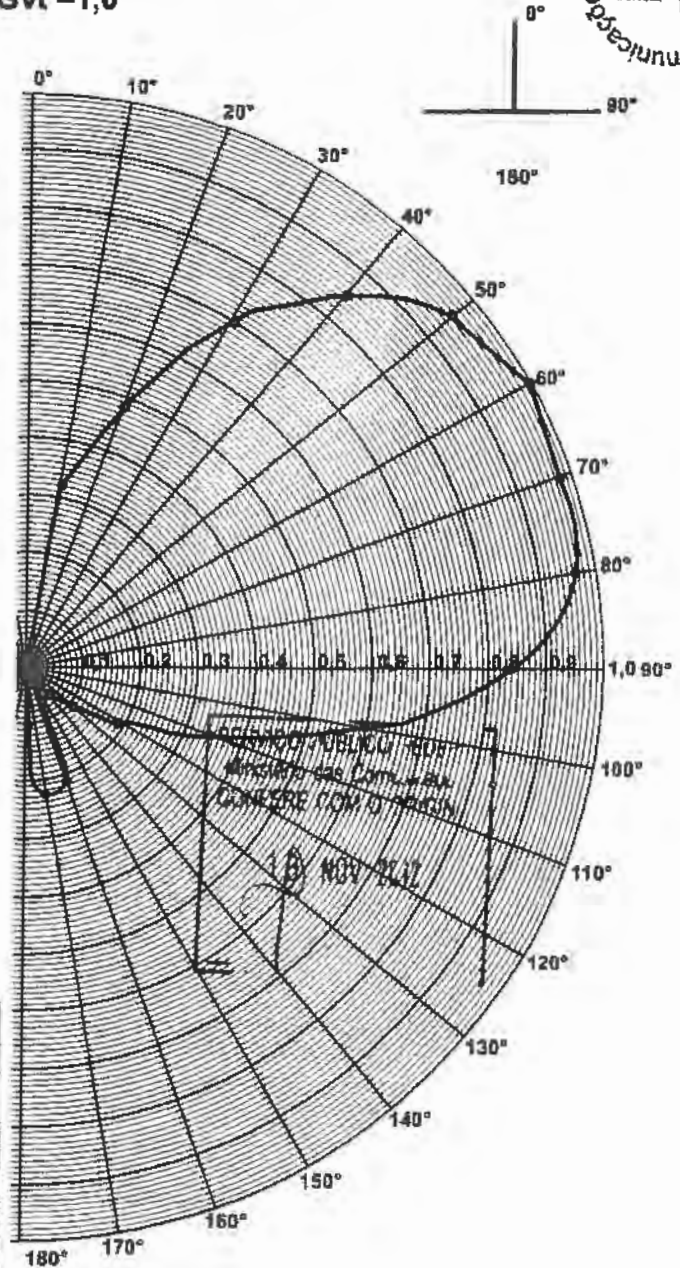
OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0

DRMC
Fis.: 157
Rubrica: [assinatura]
3 M. das Comunicações



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Aljad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Gvt: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 13/06/2003

Fabricante:

Aued Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Praça da Pirâmide, 175
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 972/03 de 25 de abril de 2003, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço(s):

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequência Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comerciais, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.



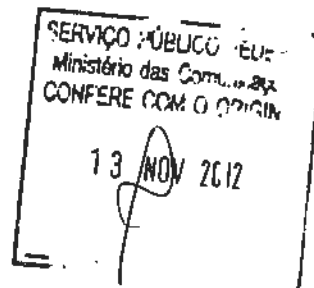
Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

DECLARAÇÃO



Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, atende às condições exigidas no item 19.2.5.1. da Norma nr.01/2011.

Três Corações, 27 de abril de 2012.




Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria Nr.1141/GM5, de 05 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Três Corações, 27 de abril de 2012.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

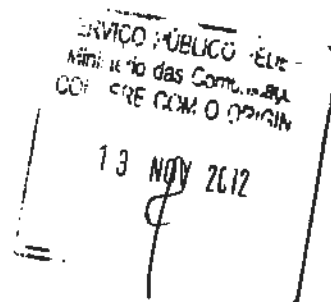
OK



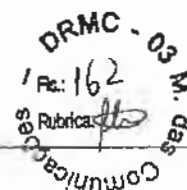
PARECER CONCLUSIVO

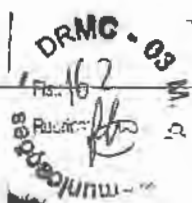
Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da estação transmissora em nenhuma direção.

Três Corações, 27 de abril de 2012.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



		CREA-MG CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG		Recibo do Sacado
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 20/05/2012	
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 00000537056	Nosso número 00000000000537056	
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 40,00	(=) Valor do documento 40,00	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado	
ART NACIONAL: Profissional: MG-25670/D Tipo: Obra/Serviço - Nova ART - Número: 14201200000000552946 ATENCAO: Não receber após a data de vencimento.				
1a Via				40,00C TITDIN





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000552946

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROINICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.P/O DESENVOLVIMENTO ART.E CULT. DE MARAVILHAS**

Logradouro: **AVENIDA BRASIL**

CNPJ: 13.846.194/0001-92

Nº: 000300

Cidade: **MARAVILHAS**

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 1.000,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 35666000

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA BRASIL**

Cidade: **MARAVILHAS**

Data de início: 19/04/2012 Previsão de término: 20/04/2012

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.P/O DESENVOLVIMENTO ART.E CULT. DE MARAVILHAS**

Nº: 000300

CEP: 35666000

CNPJ: 13.846.194/0001-92

Quantidade: Unidade:

4. Atividade Técnica
1 - ASSESSORIA

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSÃO

25,00 N



5. Observações

8. Declarações

7. Entidade da Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

6. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. CORRETO de 19/04 de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC.P/O DESENVOLVIMENTO ART. CNPJ: 13.846.194/0001-92

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 20/04/2012

Valor Pago: 40,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000000537056



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

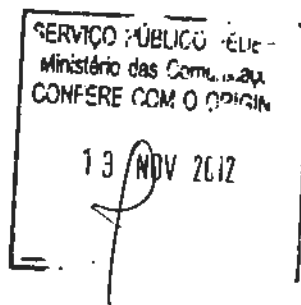
OK



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de MARAVILHAS/MG, que o horário de funcionamento pretendido será de 06:00 hs às 24:00 hs, conforme solicitado no subitem 12.1, alínea "i" da Norma Nr.01/2011.

MARAVILHAS, 27 de abril de 2012.




Representante Legal

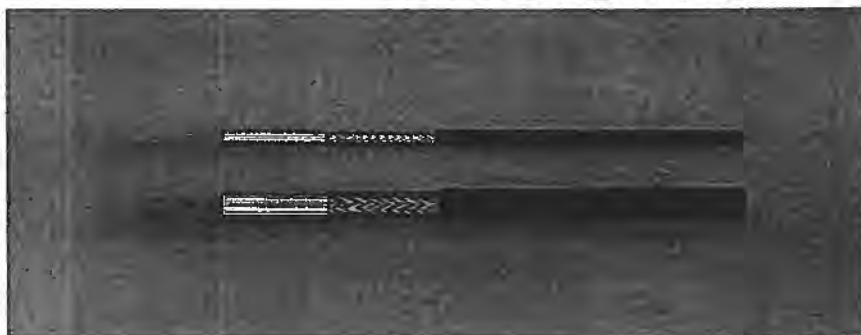
Cabos RADIOFLEX[®]

RG 58/U e RG 213/U - 50 OHMS

**Capa a Prova
de Intempéries**

Total Flexibilidade

**Especificações Militares
(Norma MIL C17)**



Aplicação

Os cabos coaxiais RG 58/U e RG 213/U são ideais para sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiodifusão, sistemas de telefonia rural, instalação de antenas móveis e fixas de HF, VHF e UHF, emprego em instalações militares de todo o gênero, além de inúmeras outras no campo das telecomunicações e tele-informática.

Sua construção mecânica associada à qualidade de seus conectores, permite sua instalação em condições adversas, com simplicidade, barateando assim seu custo de implantação.

Os cabos Radioflex RG 58/U e RG 213/U possuem condutor externo formado por uma trança de fios de cobre; uma capa de PVC preta resistente às intempéries, garante uma proteção adequada às mais adversas condições de instalação.

O dielétrico de polietileno sólido confere aos cabos uma baixa atenuação e alta velocidade de propagação.

Os cabos RG 58/U e RG 213/U são fabricados segundo as especificações militares constantes da Norma MIL C17.

Sua estanqueidade, durabilidade e eficiência, tornam os Cabos Radioflex recomendados para instalação interna e externa (aérea e em dutos.)

A KmP dispõe de completo Departamento de Instalações e de Engenharia que poderão auxiliá-lo na escolha dos cabos, conectores e acessórios mais adequados à sua necessidade, instalando-os dentro de normas técnicas internacionais.

Características Elétricas

	RG 58/U	RG 213/U
Impedância (OHMS)	50	50
Capacitância (pF/m)	101	101
Tensão de Pico de RF (Kv)	2,5	6,0
Atenuação (dB/100 m)	16,8 em 100 MHz	7,1 em 100 MHz
Veloc. Prop. Relativa (%)	67	67
Tensão de Pico de Pulso Unipolar (Kv)	5,0	12,0
Tensão de Operação Corrente Contínua (KV)	15	38

Características Mecânicas

	RG 58/U	RG 213/U
Condutor Interno	Corda de Fios de Cobre Estanhado Ø 0,9 mm	Corda de Fios de Cobre Nú Ø 2,3 mm
Isolamento	PE Sólido Ø 2,95 mm	PE Sólido Ø 7,3 mm
Condutor Externo	Trança de Fios de Cobre Estanhado Ø 3,5 mm	Tranças de Fios de Cobre Nú Ø 8,2 mm
Capa	PVC Preto	PVC Preto
Diâmetro Final Aprox. (mm)	4,95	10,3
Peso (Kg)	40/Km	160/Km
Raio Mínimo de Curvatura (mm)	25 p/ um Dobramento 75 p/ Dobr. Seguidos	50 p/ um Dobramento 150 p/ Dobr. Seguidos

DRMC - B
Fs.: 165
Rubrica: M. das
seções
jun 1985

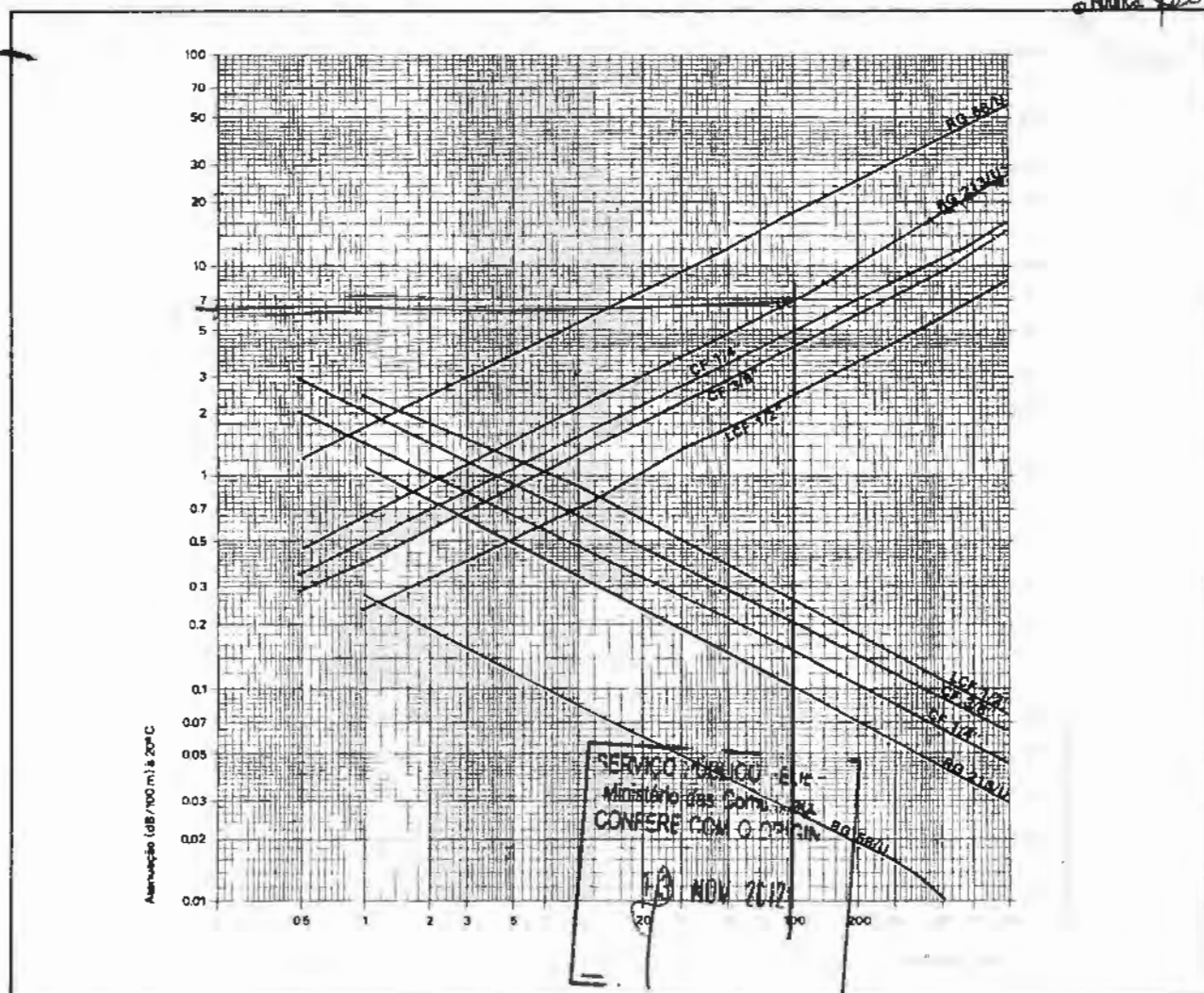
SERVIÇO PÚBLICO - EUC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O

13 JUN 2012

kmP

kabelmetal **PIRELLI**

Curvas de atenuação e potência nominal para cabos 50 OHMS



Conectores e Acessórios



UHF Macho RG 213/U



N Macho RG 213/U



N Fêmea RG 213/U



Cotovelo N Macho RG/213



BNC Macho RG 58/U



Cotovelo BNC Macho RG/58



UHF Macho RG 58/U



Adaptadores

MUDANÇA N.ºs TELEX
1171842 e 1171873
A PARTIR 02-11-84

kmP

Cabos Especiais e Sistemas Ltda.

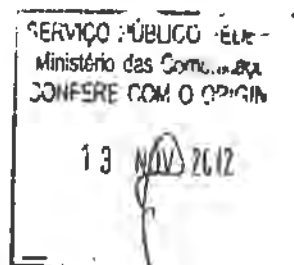
BR 116 / km 25. Cx. Postal 148
06800 Embú SP
Tel. 011 / 494 2433 Pabx
Telex 011 / 33234 KMPL BR
Telegramas Pirelcable

DECLARAÇÃO



Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS**, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de **MARAVILHAS/MG**, utilizando a frequência de **87.9 MHz**, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação **"GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELETRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)"**, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações, 27 de abril de 2012.





Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA: 25670/D



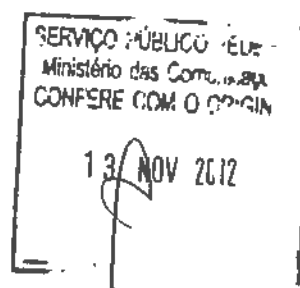
OK

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 27/04/2012, na estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em MARAVILHAS/MG, na Avenida Brasil, 300 - Centro, atende ao Regulamento sobre de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

MARAVILHAS, 27 de abril de 2012.




Representante Legal

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls.: 169
Rubrica: [assinatura]

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls.: 169
Rubrica: [assinatura]

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls.: 169
Rubrica: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

AVENIDA BRASIL, 33 • PABX (37) 3272-1155 • FAX (37) 3272-1501

CEP 35.666-000 • CENTRO • MARAVILHAS • MINAS GERAIS

gabinete@maravilhas.mg.gov.br

Att. Luciano Alves Corgosinho

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1270, Térreo - Centro

CEP 30.130-900 - Belo Horizonte - MG

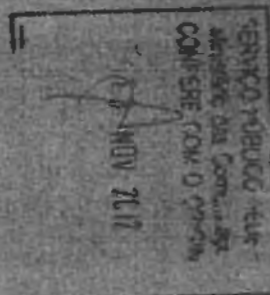


1720

verso do envelope em branco.

1954-2014
Agente Administrativo
Mec. 1787584
DRMC-03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2012
Conformidade art. 22, §3º, Lei nº 9.784/89





RM 75399920 3 BR

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO GALILEU GARCIA CAPANEMA- A/C REP. LEGAL ASS.COM.DES ART CULT DE MARAVILHAS PRAÇA 13 DE MAIO 33 CENTRO 35666-000 MARAVILHAS-MG (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)						UNIDADE DE POSTAGEM	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TÉRREO CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG						CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA 05 ABR 2012	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF. 194/2012/DRMC-03-MC.PROC.53000.046139/2011.				MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Medusa 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Carlos Alberto Fernandes Junior						RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO J. 0416	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR						DATA ENTREGA 05.04.12	
						Nº DOC. DE IDENTIDADE MG 16084494	

(Área de cola no verso)



 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO RM 66180239 5 BR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA P/ DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS PRAÇA 13 DE MARÇO, 33 CENTRO 35666-000 MARAVILHAS MG (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)			UNIDADE DE POSTAGEM MARAVILHAS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TÉRREO CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG			CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 31 JAN 2012
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OFÍCIO 19/2012/DRMC-03 MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Mauro G. de Abreu AC. MARAVILHAS - MG 8416069-1 EVENTUAL	
SIGNATURA DO RECEBEDOR Darlene B. Resende		DATA ENTREGA 31/01/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE MG 16.085.539	

SERVIÇO PÚBLICO ELETRÔNICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Impresso por: GERALDO ROBERTO VILELA

Data/Hora: 18/06/2012 11:25:59

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MG

Município: Maravilhas

Município

Canal

Frequência

Maravilhas

200

87,9

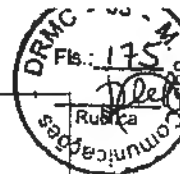
Usuário: anatel\geraldo.mc - GERALDO ROBERTO VILELA

Data: 18/06/2012

Hora: 11:25:59



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
 MARAVILHAS
 Aviso: 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	19S3043	19S3058
Longitude	44W4046	44W4035

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.56

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
AV. BRASIL, 300 -Centro	
2.1.	Endereço do Studio
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	16	53710.000666/02	Maravilhas	MG	450,00	ARQDEF
	16	53710.000675/00	Maravilhas	MG	950,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/96.					Sim
8.	Apresenta planta de aruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/96?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
PRAÇA 13 DE MAIO, 33 - CENTRO						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Sim
12.	Conclusão da Análise					
Viável na técnica I - ***SEM CONCORRENTE ***						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 36 MARAVILHAS Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Luciano Alves Corgosinho
(Analista)

00240
E
1001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS
Aviso: 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?		a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de amuamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limite a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim
	a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: AUAD CORREA EQUIP.	c. Modelo: PT0dB-FM
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?		Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
	a. Fabricante: AUAD CORREA EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA	b. Modelo: SP	c. Categoria: d. Certificado: 0680-03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim
16.	Conclusão da Análise		
Processo instuído pela parte técnica - encontra-se apto.			


Geraldo Roberto Vilela

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.046139/11 Localidade/UF: Maravilhas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: MARAVILHAS 36 Publicação: 19/08/2011 Prazo: 03/4/2011 Canal: 200

Genildo Roberto Viela
Engenheiro
Mat. 1795309
DRMG-03
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 389/2012/DRMC-03-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.046139/2011-27

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maravilhas**, Estado de **Minas Gerais**, protocolizado em 08/09/2011.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGIN

13 NOV 2012

ANÁLISE

2. A **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas**, inscrita no CNPJ sob o número **13.846.194/0001-92**, com sede à **Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro**, no município de **Maravilhas**, no estado de **Minas Gerais**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 06/09/2011, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19/08/2011, com prazo final em 05/10/2011 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Brasil nº300-Centro, no município de Maravilhas, estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°30'43"S de latitude e 44°40'46"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas (19° 30' 43"S) (44° 40' 46"W) foram aceitas, conforme novo "Roteiro de Análise Técnica de RadCom" fls. 175 dos autos.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 8.1 alíneas "k" da Norma Complementar nº 01/2011, comprovação de necessária alteração estatutária e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 150 a 170).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl. 150, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 176. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 02 a 170, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça

Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Galileu Garcia Capanema	Presidente
Weber José de Resende	Vice presidente
Walter Duarte dos Santos	Secretário
Salomão Capanema da Silva	Tesoureiro

III. localização do transmissor e sistema irradiante: **Avenida Brasil nº300 - Centro, município de Maravilhas, estado do Minas Gerais;**

IV. localização do estúdio: **Avenida Brasil nº300 - Centro, município de Maravilhas, estado do Minas Gerais;**

V. coordenadas geográficas do sistema irradiante: **19°30'43"S** de latitude e **44°40'46"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fls. 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.


FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.


GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

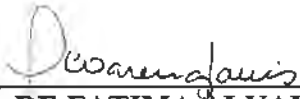
Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 3 de agosto de 2012.


VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

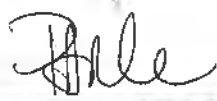
De acordo. À consideração do Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de agosto de 2012.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

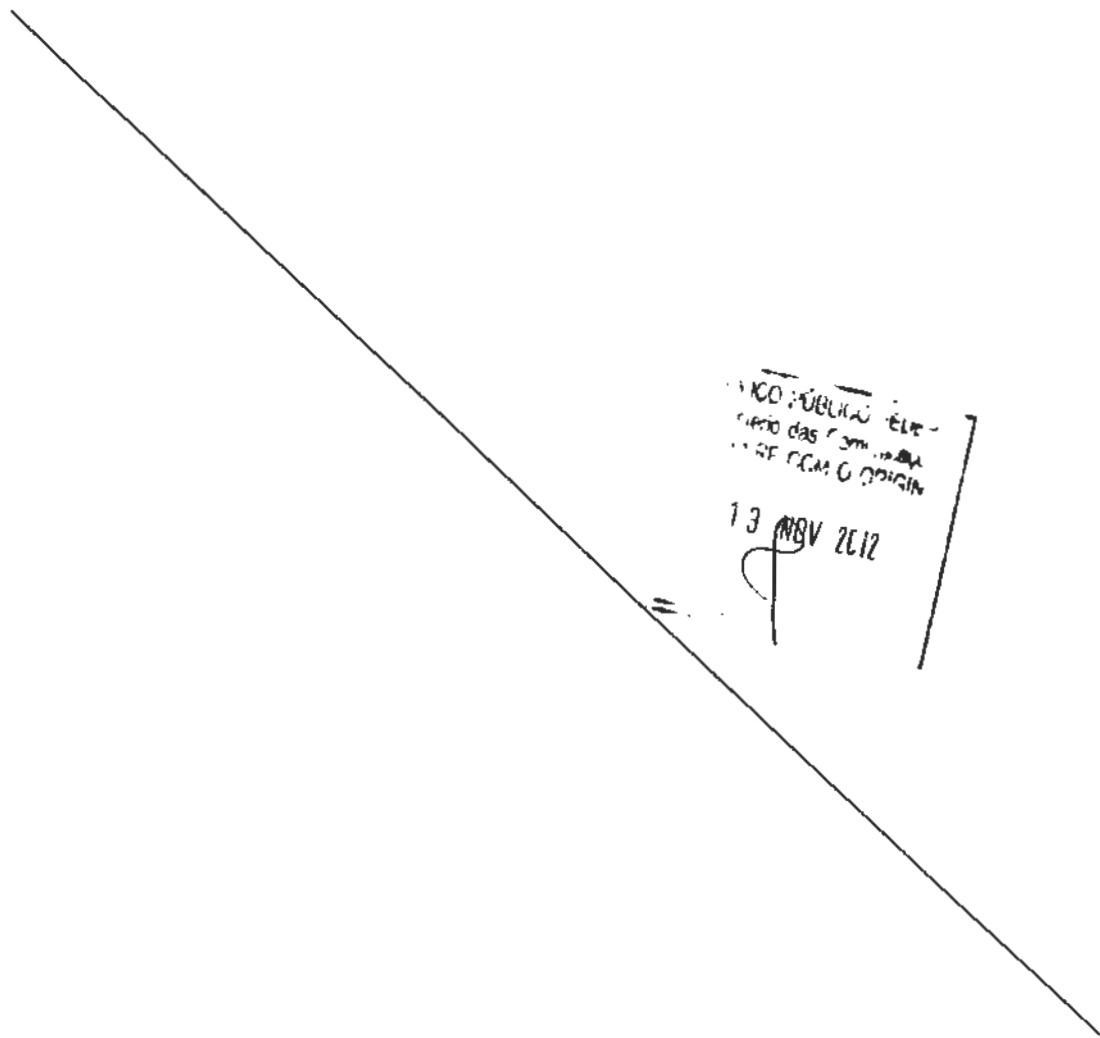

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Ass. das Com.
179
REC.
179
REC.

MUNICÍPIO: MARAVILHAS	UF: MG
SELECIONADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS	
Nº DO PROCESSO: 53000.046139/2011-27	
Crêterios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.
Responsável: _____ Fernanda Lellis Fernandes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº952/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

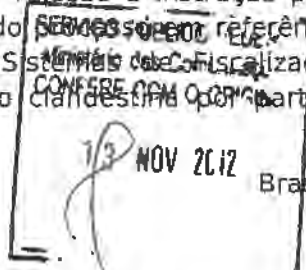
PROCESSO Nº 53000.046.139/2011-27.

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais. Falta pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação ou não de radiodifusão clandestina por parte desta entidade e dos seus dirigentes.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à instrução processual, tendo em vista que não foi localizada nos autos do processo em referência (53000.046.139/2011-27) a pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação ou não de radiodifusão clandestina por parte da Entidade e de seus dirigentes.



Brasília, 22 de agosto de 2012.

Socorro Janaina Maximiano Leonardo
SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



181

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº.261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de Instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

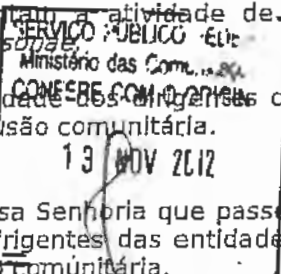
CONSIDERANDO a inegável presença do Interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.



1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

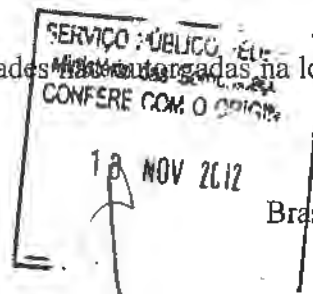
DESPACHO

182

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.046139/11, de interesse da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas**, na localidade de **Maravilhas**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 181 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades ~~anteriormente~~ ^{anteriormente} autorizadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.



Brasília, 03 de agosto de 2012.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Ata *2012* *046139/11* *182*
SERAC/CONAC/DELO/SCB



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1585/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.046.139/2011-27.

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

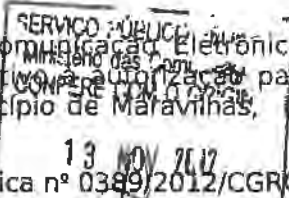
III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

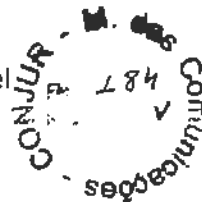
A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais.



2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0389/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 177/179, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 19/08/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 05/10/2011. No caso em apreço, uma vez que o requerimento da entidade foi protocolado no dia 08/09/2011. (fl.02), é de se concluir por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Art. 4º, fls.09);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, fls. 19/21-verso, devidamente registradas;
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 24, 25, 26 e 27);



- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 40); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 42/70).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 42º (fl.18), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única concorrente habilitada, não se fez necessário o uso do referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

7. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

8. Eis o relatório.

SERVIÇO PÚBLICO - EUC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

9. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

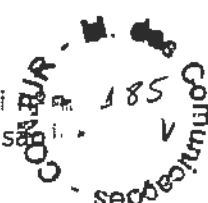
Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

10. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem



como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

12. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 107/110 e 117/123).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fls. 182, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue:

Ministério da Comunicação Social
CONFERE COM O COPIIN

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

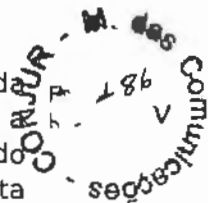
13.00V.2612

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0389/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 177/179.

17. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de

fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 12 e 13 da presente peça.



IV – DA CONCLUSÃO

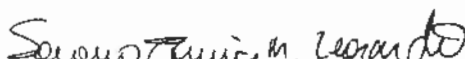
19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

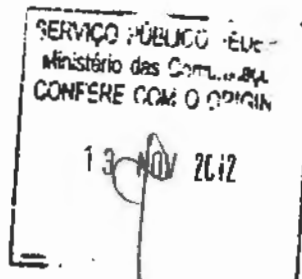
21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de setembro de 2012.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 5995/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.046.139/2011-27.

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1585/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

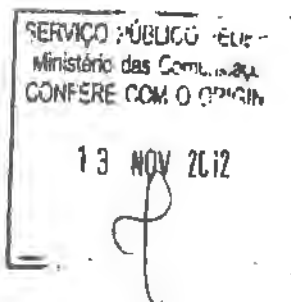
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de setembro 2012

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

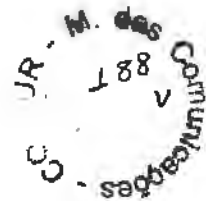
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 5996/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.046.139/2011-27.

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas.

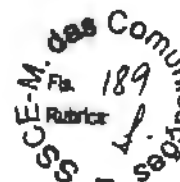
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5995/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1585 /2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 2 de outubro de 2012.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C-GR.
13 NOV 2012



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2258/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Retorno de Processo Instruído à Consultoria Jurídica.**

Referência: Processos nº 53000.046139/11, 53000.043936/11, 53000.045082/11 e 53000.056521/11.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processos de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária nas localidades de **Parnaguá / PI, Arraial do Cabo /RJ, Maravilhas / MG e Trombudo Central / SC**, formulado pela **Associação Rádio Clube Comunitária FM de Parnaguá, Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico Cultural de Maravilhas e Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educacional de Trombudo Central.**

2. Em decorrência das análises das documentações instrutórias dos processos e de acordo com as COTAS Nº 925, 935, 952, 924/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, datadas de 20/08/2012 e 22/08/2012 foram apontadas as seguintes pendências:

I. Pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação ou não de radiodifusão clandestina por parte das entidades e de seus dirigentes.

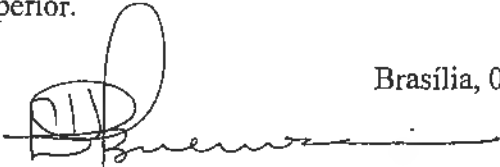
3. Desta forma, foram realizadas as pesquisas no sistema, conforme despachos colacionados aos autos, complementando a documentação instrutória de cada processo.

CONCLUSÃO

4. Por todo o exposto, frente ao saneamento das pendências, este Departamento conclui que a documentação constante de cada processo encontra-se de acordo com a legislação atinente e opinamos pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 03 de setembro de 2012.

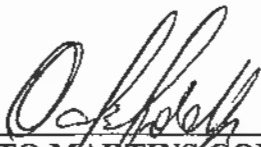

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

LHMBR/CGRC

Lúcia H. Magalhães Bueno Rosa
18/09/2012
ANATEL

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 6 de setembro de 2012.



CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de setembro de 2012.



JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de setembro de 2012.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica nº 2258/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

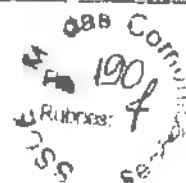
Brasília, 13 de setembro de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Recebido
em 13/09/2012
CGRC
144
FIMBR/CGRC

PORTARIA Nº 428 , DE 5 DE OUTUBRO DE 2012.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046139/2011-27, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, com sede na Praça 13 de Maio, nº 33, Bairro Centro, Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º 30' 43" S e longitude em 44º 40' 46" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 428, de 05/10/2012, no Diário Oficial da União de 13/11/2012, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MARAVILHAS** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **MARAVILHAS/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.046139/2011**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 16 de novembro de 2012.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 31 /2012/GM-MC

Brasília, 23 de novembro de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00265 2012 ✓
- 53000.064231/2011

MC 00273 2012 ✓
- 53000.040302/2005

MC 00274 2012 ✓
- 53000.046520/2010 II vol.

MC 00275 2012 ✓
- 53000.027962/2003

MC 00276 2012 ✓
- 53000.006415/2009

MC 00277 2012 ✓
- 53000.032347/2008 ✓

MC 00278 2012 ✓
- 53000.015250/2005

MC 00283 2012 ✓
- 53000.043936/2011

MC 00284 2012 ✓
- 53000.056521/2011 IV vol.

MC 00285 2012 ✓
- 53000.046139/2011

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral